



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.024

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.612 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 4.195, de 10 de dezembro 1980, que autorizou o Poder Executivo a instituir a FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, já alterada pela Lei nº 4.550, de 05 de dezembro de 1983, e acrescenta artigo para estabelecer nova estrutura organizacional básica da Fundação Casa de José Américo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Art. 1º

O § 1º do art. 6º da Lei nº 4.195, de 10 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Presidente da Fundação Casa de José Américo será assistido por um Vice-Presidente, indicado e nomeado pelo Governador do Estado, por um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, cujas composições, competências e atribuições serão definidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação Casa de José Américo a ser aprovado pelo Governador do Estado”.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 4.195, de 10 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Fundação Casa de José Américo tem a seguinte estrutura organizacional básica, cujos cargos comissionados são os constantes do Anexo I desta Lei:

I - Unidades de Direção Superior:

- 1 - Presidência;
- 2 - Vice-Presidência.

II - Unidades de Deliberação Coletiva:

- 1 - Conselho Deliberativo;
- 2 - Conselho Fiscal.

III - Unidades de Assessoramento:

- 1 - Chefia de Gabinete;
- 2 - Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno;
- 3 - Assessoria Técnica em Tecnologia da Informação;
- 4 - Assessoria de Comunicação Social e Programação Cultural;
- 5 - Assessoria Técnica de Planejamento, Pesquisas e Projetos;
- 6 - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

IV - Unidades de Atuação Instrumental:

1 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- 1.1 - Subgerência de Recursos Humanos;
- 1.2 - Subgerência de Serviços;
- 1.2.1 - Núcleo de Compras e Almoxarifado;
- 1.2.2 - Núcleo de Manutenção e Transportes.
- 1.3 - Subgerência de Contabilidade e Finanças;
- 1.3.1 - Núcleo de Execução Financeira;
- 1.3.2 - Núcleo de Execução Contábil.

V - Unidades de Atuação Finalística:

1 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU:

- 1.1 - Gerência Operacional de Educação Patrimonial;
- 1.2 - Gerência Operacional de Conservação, Restauração e Preservação do Museu.

2 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO:

- 2.1 - Gerência Operacional de Normatização e Gestão Documental (GOGED);
 - 2.1.1 - Núcleo de Gestão do Arquivo da FCJA/GEDA;
 - 2.1.2 - Núcleo de Processamento Técnico e Preservação dos Documentos Digitais;
 - 2.1.3 - Núcleo de Conservação, Preservação e Restauração Documental do Arquivo.
- 2.2 - Gerência Operacional do Arquivo de Governadores (GOAG):
 - 2.2.1 - Núcleo de Arquivos Privados;
 - 2.2.2 - Núcleo de Memória de Governadores do Estado da Paraíba.
- 2.3 - Gerência Operacional de Gestão dos Órgãos Setoriais (Memoriais, Hemeroteca, Audiovisual).
- 2.4 - Gerência Operacional de Capacitação, Pesquisa e Difusão Cultural.

3 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE BIBLIOTECA:

- 3.1 - Gerência Operacional de Processamento Técnico e Disseminação da Informação.
- 3.2 - Gerência Operacional do Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba:

3.2.1 - Núcleo de Literatura de Cordel Leandro Gomes de Barros;

3.2.2 - Núcleo de Saberes e Fazeres Populares Neuma Fechine.

Parágrafo único. A estrutura de cargos comissionados é a constante do Anexo I desta Lei, com a remuneração respectiva na forma do Anexo II desta Lei.”

Art. 3º A Lei nº 4.195, de 10 de dezembro de 1980, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

LEI Nº 11.612, DE 26.12.2019

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Fundação Casa de José Américo	DEP-101	1
Vice-Presidente da Fundação Casa de José Américo	DEP-102	1
Assessor de Comunicação Social e Programação Cultural	DAA-203	1
Chefe de Gabinete	DAA-202	1
Assessor Técnico-Normativo e Controle Interno	DAA-203	1
Assessor Técnico de Planejamento, Pesquisa e Projetos	DAA-203	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	DAA-203	1
Gerente de Administração e Finanças	DAA-201	1
Subgerente de Recursos Humanos	DAA-204	1
Subgerente de Serviços	DAA-204	1
Chefe do Núcleo de Compras e Almoxarifado	DAA-205	1
Chefe do Núcleo de Manutenção e Transportes	DAA-205	1
Subgerente de Contabilidade e Finanças	DAA-204	1
Chefe do Núcleo de Execução Financeira	DAA-205	1
Chefe do Núcleo de Execução Contábil	DAA-205	1
Gerente Executivo do Museu	DAA-201	1
Gerente Operacional de Educação Patrimonial	DAA-204	1
Gerente Operacional de Conservação, Restauração e Preservação do Museu	DAA-204	1
Gerente Executivo de Documentação e Arquivo	DAA-201	1
Gerente Operacional de Normatização e Gestão Documental	DAA-204	1
Chefe do Núcleo de Gestão do Arquivo da FCJA	DAA-205	1
Chefe do Núcleo de Processamento Técnico e Preservação dos Documentos Digitais	DAA-205	1
Chefe do Núcleo de Conservação, Preservação e Restauração Documental do Arquivo	DAA-205	1
Gerente Operacional de Arquivo de Governadores	DAA-204	1
Coordenador de Acervo de Governador	DAA-205	5
Chefe do Núcleo de Memória de Governadores do Estado da Paraíba	DAA-205	1
Chefe do Núcleo de Arquivos Privados	DAA-205	1
Gerência Operacional de Gestão dos Órgãos Setoriais	DAA-204	1
Gerente Operacional de Capacitação, Pesquisa e Difusão Cultural	DAA-204	1
Gerente Executivo da Biblioteca	DAA-201	1
Gerente Operacional de Processamento Técnico e Disseminação da Informação	DAA-204	1
Gerente Operacional do Centro de Culturas Populares	DAA-204	1
Chefe do Núcleo de Literatura de Cordel “Leandro Gomes de Barros”	DAA-205	1
Chefe do Núcleo de Saberes e Fazeres Populares “Neuma Fechine”	DAA-205	1
Agente Operacional	DAA-206	3
Secretário da Presidência	DAA-206	1
Agente Condutor de Veículos	DAA-206	1

ANEXO II COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Símbolo	Vencimento	Representação	Total
DEP-101	4.698,00	4.698,00	9.396,00
DEP-102	2.558,00	2.558,00	5.116,00
DAA-201	2.000,00	2.000,00	4.000,00
DAA-202	1.500,00	1.500,00	3.000,00
DAA-203	1.000,00	1.000,00	2.000,00
DAA-204	827,00	827,00	1.654,00

DAA-205	699,00	699,00	1.398,00
DAA-206	650,00	650,00	1.300,00

LEI Nº 11.613 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP, e pessoas jurídicas de direito privado que pretenderem empregar presos para exercer atividades no interior de unidades do sistema prisional do Estado.

Art. 2º A SEAP selecionará as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar parcerias com o Estado na forma prevista nesta Lei por meio de procedimento de chamamento público, conforme critérios estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, ficam denominadas parceiras as pessoas jurídicas de direito privado selecionadas na forma de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º O valor da remuneração do preso deverá corresponder pelo menos a 1 (um) salário mínimo nacional vigente e deverá ser pago mensalmente, mesmo que o trabalho seja exercido por meio de produção.

Art. 4º O produto da remuneração de que trata o art. 3º desta Lei deverá ter a seguinte destinação:

I - 50% (cinquenta por cento) à assistência à família e a pequenas despesas pessoais do preso, sendo o valor, preferencialmente, depositado em conta poupança ou conta simplificada em nome do preso, aberta em instituição financeira próxima à unidade prisional;

II - 25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, que deverá ser depositado em conta judicial, por meio do Sistema de Depósitos Judiciais, vinculada ao processo de execução penal, somente liberado mediante alvará judicial, por ocasião da extinção da pena ou do livramento condicional;

III - 20% (vinte por cento) a ser depositado na conta do Fundo de Recuperação dos Presidiários, como ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso;

IV - 5% (cinco por cento) em favor da política pública destinada aos egressos (compreendendo egressos todos em progressão de regime e os egressos em definitivo), que será desenvolvido através do Escritório Social.

Parágrafo único. Dos percentuais de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo poderá ser deduzida a indenização, quando fixada judicialmente, pelos danos causados em decorrência do crime, desde que não reparados por outros meios.

Art. 5º Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no interior das unidades prisionais pelas parcerias, sem que elas tenham direito à indenização, quando da rescisão das parcerias de que trata esta Lei.

Art. 6º As tarifas de água, esgoto e energia elétrica relacionadas às atividades exercidas pelas parcerias nas oficinas de trabalho situadas no interior das unidades prisionais serão custeadas pela SEAP, que será a titular das respectivas faturas.

Parágrafo único. Ficam as parcerias dispensadas de ressarcir ao Estado os custos de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º As parcerias já celebradas pelo Estado, por intermédio da SEAP, que ainda

estejam em vigor, deverão adequar-se, no que couber, ao disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da SEAP.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.614 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade – COECV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV, com o objetivo de mediar os conflitos fundiários no campo e na cidade, nos moldes da Convenção 169 da OIT, da Lei Federal nº 8.629/1993, dos Decretos Federais nº 4.887/2003 e 6.040/2007.

Art. 2º A Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV ficará vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 3º A COECV deverá ser científica, de imediato, pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social de todas as requisições judiciais para cumprimento de mandados de reintegração/manutenção de posse, devendo manifestar-se sobre o Estudo de Situação elaborado pela Polícia Militar.

Art. 4º Compete à Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV:

I - receber denúncias sobre quaisquer ameaças, atentados e atos de violência extrajudicial em conflitos agrários;

II - desenvolver estudos, projetos e ações coordenadas com vistas a prevenir, combater e erradicar a violência no campo e na cidade, relativa a conflitos fundiários;

III - avaliar as medidas necessárias a serem adotadas em ações possessórias coletivas e reivindicatórias, inclusive dialogando com o Ministério Público e o Poder Judiciário por ocasião do cumprimento pelo Poder Executivo de decisões judiciais de reintegração/manutenção de posse;

IV - sugerir medidas para agilizar o andamento dos processos administrativos e judiciais referentes à regularização fundiária urbana e rural;

V - sugerir medidas para assegurar que, no cumprimento das decisões judiciais, sejam respeitados os direitos humanos dos envolvidos em conflitos fundiários e agrários;

VI - estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas nos conflitos fundiários e agrários;

VII - elaborar, semestralmente, relatório circunstanciado sobre as decisões judiciais referentes a ações possessórias e reivindicatórias expedidas no Estado da Paraíba, identificando as comarcas e regiões com maior grau de incidência de conflitos fundiários;

VIII - elaborar um Plano Estadual de Enfrentamento à Violência no Campo e na Cidade, contendo as diretrizes para o cumprimento pelo Poder Executivo de decisões judiciais de reintegração/manutenção de posse.

Parágrafo único. As autoridades competentes devem justificar fundamentadamente a eventual impossibilidade de cumprimento das medidas sugeridas pela COECV.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 5º Integram a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV, os seguintes órgãos e instituições:

I - órgãos governamentais:

a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;

b) Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS;

c) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semi-árido - SEAFDS;

d) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP;

e) Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER;

f) Polícia Militar da Paraíba - PMPB;

II - instituições convidadas:

a) Ministério Público do Estado - MPE;

b) Defensoria Pública do Estado - DPE;

c) Defensoria Pública da União - DPU;

d) Superintendência Regional do INCRA;

e) Ministério Público Federal - MPF.

III - 04 (quatro) entidades da sociedade civil com reconhecida atuação estadual em conflitos fundiários no campo e na cidade.

§ 1º As instituições dos incisos I e II do caput deste artigo serão representadas por um membro titular e um suplente.

§ 2º Os titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos representantes legais dos respectivos órgãos e instituições.

§ 3º As entidades civis previstas no inciso III deste artigo serão escolhidas pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba - CEDH-PB.

§ 4º O CEDH-PB encaminhará para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Hu-



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

mano os nomes das entidades da sociedade civil escolhidos, acompanhados de seus respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 6º De acordo com as pautas e demandas apresentadas à COECV, poderão ser também convidados outros órgãos federais e estaduais, entidades representativas e organizações de apoio, bem como especialistas nas questões a serem tratadas e conduzidas, no âmbito da COECV, para assessorar os trabalhos e contribuir na construção de ações por ela desenvolvidas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV será coordenada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 8º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano designará servidor para acompanhar os trabalhos da Comissão, sendo responsável por secretariar e realizar os encaminhamentos oriundos das deliberações das reuniões da Comissão.

Art. 9º A COECV se reunirá ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 10. A participação na COECV será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.615 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera as Leis nºs 5.123, de 27 de janeiro de 1989, 6.379, de 02 de dezembro de 1996, 10.094, de 27 de setembro de 2013 e 11.131, de 30 de maio de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989, passa a vigorar:

I - Com nova redação dada ao "caput" do art. 17:

"Art. 17. As infrações à legislação tributária serão punidas com multas:";

II - Acrescida dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) §§ 10 e 11 ao art. 8º:

"§ 10. Na hipótese de sucessivas doações entre os mesmos doadores e donatários, serão consideradas todas as transmissões realizadas a esse título, dentro de cada exercício civil, devendo o imposto ser recalculado a cada nova doação, adicionando-se a cada nova base de cálculo os valores dos bens anteriormente transmitidos, deduzindo-se os valores dos impostos recolhidos anteriormente em cada exercício civil.

§ 11. Para a apuração da base de cálculo, poderá ser exigida a apresentação da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda ou outra que se fizer necessária, conforme disposto em regulamento.";

b) Incisos IV, V e VI ao art. 17:

"IV - De 50 (cinquenta) UFR-PB, ao órgão de registro público mencionado no § 6º do art. 49 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, que não comunicar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - a alteração promovida no registro público em decorrência de alienação, oneração ou transferência, a qualquer título, inclusive aquela decorrente de cisão parcial, arrematação ou adjudicação em leilão ou pregão, desapropriação ou perda total, de qualquer dos bens ou direitos arrolados;

V - De 100 (cem) UFR-PB, ao proprietário dos bens e direitos arrolados que não comunicar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - a alteração promovida no registro público em decorrência de alienação, oneração ou transferência, a qualquer título, inclusive aquela decorrente de cisão parcial, arrematação ou adjudicação em leilão ou pregão, desapropriação ou perda total, de qualquer dos bens ou direitos arrolados;

VI - De 10% (dez por cento) do valor dos bens ou direitos não informados à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - quando solicitados pela fiscalização para formação do arrolamento.";

Art. 2º A Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, passa a vigorar:

I - Com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) Art. 18:

"Art. 18. Quando o cálculo do tributo tiver por base, ou tomar em consideração, o valor ou o preço de mercadorias, bens, serviços, direitos ou despesas, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.";

b) Inciso I do "caput" do art. 23:

"I - Não exibição, à fiscalização, dentro do prazo da intimação, dos elementos necessários à comprovação do valor real da operação, da prestação ou das despesas, inclusive nos casos de perda ou extravio de livros ou documentos fiscais:";

c) "Caput" do art. 50:

"Art. 50. Não implicará em crédito do imposto as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento, conforme definidos em regulamento.";

d) Art. 70:

"Art. 70. Ficam obrigadas a fornecer à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, até o último dia do mês subsequente, as informações relativas às operações realizadas pelos beneficiários de pagamentos que utilizem os instrumentos de pagamento referentes às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*) e demais instrumentos de pagamento:

I - As instituições financeiras e de pagamento integrantes ou não do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB;

II - As empresas que, por meio de aplicativos, softwares e/ou plataformas de informática, realizem intermediação, entre dois ou mais contribuintes ou entre contribuintes e consumidores finais, de operações e/ou prestações de serviços sujeitas à incidência do ICMS, quando sejam responsáveis pelo recebimento e repasse dos pagamentos realizados para a concretização de tais operações e/ou prestações.

Parágrafo único. Norma do Poder Executivo disporá acerca da apresentação das informações de que trata esta Seção.";

e) Alínea "h" do inciso V do "caput" do art. 82:

"h) Aos que utilizarem crédito indevidamente:";

f) Alínea "c" do inciso IX do art. 85:

"c) Não entregar ou entregar em desacordo com a legislação tributária ou não manter ou manter em divergência com a legislação tributária arquivos eletrônicos referentes à emissão de documentos fiscais, à escrituração de livros fiscais ou à Escrituração Fiscal Digital - 300 (trezentas) UFR-PB (Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), por período de apuração, independentemente de intimação e/ou notificação do Fisco:";

g) Inciso I do "caput" e § 1º, do art. 89:

"1 - 100% (cem por cento), no caso de recolhimento integral ou parcelado da importância exigida, dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação constante do auto de infração, observado o disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo e no art. 90 desta Lei:";

"§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às multas previstas nos arts. 81-A, 85 e 88 desta Lei.";

II - Acrescida dos seguintes dispositivos com as respectivas redações:

a) §§ 5º a 10 ao art. 12:

"§ 5º Serão consideradas inexistentes as operações declaradas em documentos fiscais que não tenham sua materialidade comprovada.

§ 6º A declaração de inexistência das operações de que trata o § 5º deste artigo só ocorrerá após processo regular que confira ao contribuinte o devido direito de defesa, nos termos do Regulamento do ICMS.

§ 7º Na hipótese de declaração de inexistência das operações de que trata o § 6º deste artigo, os documentos fiscais objeto de tais operações serão considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais e penais, os quais constituirão prova em favor do Fisco, salvo comprovação em contrário.

§ 8º Serão considerados inidôneos, neste Estado, os documentos fiscais emitidos em outras unidades da Federação quando estes tenham sido declarados inidôneos por tais unidades Federais com fundamento na comprovação da inexistência material das operações declaradas nos referidos documentos.

§ 9º Presumem-se saídas as mercadorias e/ou prestados os serviços tributáveis, sem pagamento do ICMS devido, quando tais mercadorias e prestações tenham sido declaradas em documentos fiscais para os quais se tenha comprovada a inexistência material das referidas operações e/ou prestações, nos termos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º, deste artigo.

§ 10. O imposto a que se refere o § 9º deste artigo será calculado considerando como:

I - Base de cálculo, o valor da operação ou da prestação declarada em cada documento fiscal, observados os arts. 18, 22, 23 e 24 desta Lei;

II - Alíquota, aquela estabelecida nesta Lei;

III - Data de saída das mercadorias ou da prestação dos serviços, a data de saída informada no documento fiscal de que trata o § 9º deste artigo, ou, na falta desta, a data de emissão do referido documento fiscal".

b) inciso X ao art. 32:

"X - As empresas que, por meio de aplicativos, softwares e/ou plataformas de informática, realizem intermediação, entre dois ou mais contribuintes ou entre contribuintes e consumidores finais, de operações e/ou prestações de serviços sujeitas à incidência do ICMS, quando forem responsáveis pelo recebimento e repasse dos pagamentos realizados para a concretização de tais operações e/ou prestações.";

c) Art. 69-A:

"Art. 69-A. A inscrição estadual será cassada no caso de se comprovar que a respectiva empresa tenha realizado emissão de documentos fiscais para os quais se comprove a inexistência da materialidade das operações ou prestação de serviços neles declaradas, nos termos previstos em regulamento, excetuados os casos expressamente previstos na legislação tributária deste Estado.";

d) incisos XVIII a XXV ao "caput" do art. 88:

"XVIII - De 100 (cem) UFR-PB, ao contribuinte que não emita CT-e, NF-e e MDF-e quando esteja obrigado pela legislação tributária à emissão de tais documentos fiscais;

XIX - De 10 (dez) UFR-PB, ao transportador que circule sem o Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - DAMDF-e, ou não o apresente quando solicitado;

XX - De 10 (dez) UFR-PB, por documento fiscal, ao transportador que circule com mercadoria ou bem cujo documento fiscal não esteja relacionado no respectivo Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e - que acompanhe a carga;

XXI - De 20 (vinte) UFR-PB, ao transportador que circule com Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - DAMDF-e - com situação "cancelado" ou "encerrado";

XXII - De 15 (quinze) UFR-PB, ao transportador que circule com veículo diverso do consignado no Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - DAMDF-e, ou o faça com documento fiscal que não possua indicação da(s) placa(s) do veículo;

XXIII - De 50 (cinquenta) UFR-PB, ao órgão de registro público mencionado no § 6º do art. 49 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, que não comunicar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - a alteração promovida no registro público em decorrência de alienação, oneração ou transferência, a qualquer título, inclusive aquela decorrente de cisão parcial, arrematação ou adjudicação em leilão ou pregão, desapropriação ou perda total, de qualquer dos bens ou direitos arrolados;

XXIV - De 100 (cem) UFR-PB, ao proprietário dos bens e direitos arrolados que não comunicar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - a alteração promovida no registro público em decorrência de alienação, oneração ou transferência, a qualquer título, inclusive aquela decorrente de cisão parcial, arrematação ou adjudicação em leilão ou pregão, desapropriação ou perda total, de qualquer dos bens ou direitos arrolados;

XXV - De 10% (dez por cento) do valor dos bens ou direitos não informados à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - quando solicitados pela fiscalização para formação do arrolamento.";

e) § 4º ao art. 89:

"§ 4º Não será permitido o pagamento parcelado previsto no inciso I deste artigo quando se tratar de imposto retido na fonte pelo contribuinte, na condição de sujeito passivo por substituição tributária.";

Art. 3º A Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar:

I - Com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) § 3º do art. 90:

“§ 3º As súmulas serão numeradas sequencialmente, após ratificadas por Portaria do Secretário de Estado da Fazenda ou por autoridade por ele delegada, e publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOE-SEFAZ, passando a ter efeito vinculante em relação à Administração Tributária Estadual e aos contribuintes e responsáveis.”;

b) “Caput”, inciso III do “caput” e § 2º, do art. 121:

“Art. 121. A concessão de restituição de tributo ou penalidade dependerá de requerimento ao Secretário de Estado da Fazenda, por meio da repartição preparadora do domicílio fiscal do interessado, instruído com a documentação necessária, contendo:”;

“III - A certidão negativa de débito perante a Secretaria de Estado da Fazenda;”;

“§ 2º Instruídos na forma do § 1º deste artigo, os autos serão encaminhados ao Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, que emitirá parecer conclusivo e o levará à decisão do Secretário de Estado da Fazenda ou de autoridade por este delegada, mediante portaria, para reconhecimento da dívida e autorização da restituição, bem como os casos de reconsideração.”;

c) Inciso II do parágrafo único do art. 124-A:

“II - Deverá ser autorizado pelo Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda ou outra autoridade fiscal por ele delegada.”;

II - Acrescida do § 14 ao art. 49, com a seguinte redação:

“§ 14. Para os efeitos do disposto no § 11 deste artigo, os órgãos de registro público deverão comunicar à Secretaria de Estado da Fazenda, a alteração no valor do bem ou direito arrolado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da nova avaliação.”;

III - Com o parágrafo único do art. 53 revogado.

Art. 4º A Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar:

I - Com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) “Caput” do art. 1º:

“Art. 1º Fica estabelecido no Estado da Paraíba o Sistema de Credenciamento dos Agentes Arrecadores para prestar serviços de arrecadação de receitas estaduais, como também o credenciamento de empresas para viabilizar o pagamento de tributos e demais receitas estaduais por meio de cartão de crédito ou débito;”;

b) Art. 5º:

“Art. 5º O agente arrecador que efetuar o repasse em atraso ao Banco Centralizador ficará sujeito aos seguintes encargos:

I - Juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao da liquidação, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - Multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 1º O agente arrecador deverá efetuar os repasses no prazo definido em legislação complementar.

§ 2º A regra prevista neste artigo aplica-se também ao recolhimento efetuado pelo Banco Centralizador relativamente aos recursos a serem creditados nas contas e subcontas do Tesouro Estadual.”;

c) “Caput” do inciso I do art. 8º:

“I - 0,20 (vinte centésimos) da UFR-PB por Documento de Arrecadação Estadual - DAR - ou Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE;”;

d) Art. 10:

“Art. 10. O pagamento pela prestação dos serviços de arrecadação de receitas estaduais será devido à instituição financeira contratada com base nos preços unitários fixados em portaria do Secretário de Estado da Fazenda.”;

II - Acrescida dos § 6º a 9º do art. 1º, com as respectivas redações:

“§ 6º O pagamento de tributos e demais receitas do Estado da Paraíba poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito ou débito a ser disponibilizado pelas empresas credenciadas para este tipo de pagamento.

§ 7º A empresa credenciada de que trata o § 6º deste artigo deverá repassar para a rede arrecadadora o valor integral dos tributos e de outras receitas no prazo previsto na legislação estadual, bem como realizar a respectiva prestação de conta, observado os §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 8º Todas as despesas relativas à utilização de cartões de crédito ou débito serão custeadas por aquele que utilizar esses meios de pagamento, eximindo-se o Tesouro estadual de quaisquer ônus dessa natureza.

§ 9º Ato do Poder Executivo será editado para disciplinar as operações previstas nos §§ 6º a 8º deste artigo.”;

III - Com o art. 9º revogado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 736/2019, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “Obriga os hospitais da rede pública estadual, privados ou filantrópicos com mais de cinquenta leitos a criar a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em seu art. 1º obriga os hospitais da rede pública estadual, privados ou filantrópicos com mais de cinquenta leitos a criar a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT).

Embora reconheça ser uma propositura meritória, o veto se impõe.

Instada a se manifestar a Secretaria de Estado da Saúde informou que a temática trata-se no PL 736/2019 era regulamentada pela Portaria nº 1.752, de 23 de setembro de 2005. Essa Portaria dizia que a CIHDOTT só seria obrigatória em hospitais com mais de 80 (oitenta) leitos:

Portaria nº 1.752/2005 do Ministério da Saúde:

Art. 1º Determinar que todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos constituam a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§ 1º A partir da publicação desta Portaria, a Comissão Intra-Hospitalar de Transplante passa a ser denominada Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT Grifo nosso.

A Portaria 1.752/2005 foi revogada pelo art. 172 da Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, do Ministério da Saúde. Já a Portaria nº 2.600/2009 foi revogada pelo art. 8º Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 04, de 28 de setembro de 2017.

A Portaria nº 04/2017 consolidou as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. A partir da Portaria nº 04/2017 a instalação de CIHDOTT deve-se levar em conta apenas o número de óbitos por ano e não o número de leitos.

Art. 24. A criação das CIHDOTTs será obrigatória naqueles hospitais públicos, privados e filantrópicos que se enquadrem nos perfis relacionados abaixo, obedecida a seguinte classificação: (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 14)

I - CIHDOTT I: estabelecimento de saúde com até 200 (duzentos) óbitos por ano e leitos para assistência ventilatória (em terapia intensiva ou emergência), e profissionais da área de medicina interna ou pediatria ou intensivismo, ou neurologia ou neurocirurgia ou neuropediatria, integrantes de seu corpo clínico; (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 14, I)

II - CIHDOTT II: estabelecimento de saúde de referência para trauma e/ou neurologia e/ou neurocirurgia com menos de 1000 (mil) óbitos por ano ou estabelecimento de saúde não-oncológico, com 200 (duzentos) a 1000 (mil) óbitos por ano; e (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 14, II)

III - CIHDOTT III: estabelecimento de saúde não-oncológico com mais de 1000 (mil) óbitos por ano ou estabelecimento de saúde com pelo menos um programa de transplante de órgão. (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 14, III)

Parágrafo Único. A criação das CIHDOTT será opcional para todos os demais hospitais que não se enquadrem nos perfis descritos nos incisos deste artigo, e deverão ser classificadas pela CNCDO Estadual ou Regional. (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 14, Parágrafo Único) **GRIFAMOS**

Assim sendo, creio que o interesse público recomenda que sigamos alinhados às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Ademais, trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar, e ao legislar acerca das atribuições de secretarias e órgãos da Administração, invade competência privativa do Governador, conforme disposto no art. 63, §1º, II, alíneas “b” e “e” da Constituição Estadual, vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**” (grifo nosso)

O projeto de lei de iniciativa parlamentar demanda ações concretas a serem executadas pela Secretaria de Estado da Saúde ao determinar que seja instituída uma Comissão com no mínimo 03 membros para, por exemplo, detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital ou responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos.

O Supremo Tribunal Federal entende ser inconstitucional projeto de lei do Poder Legislativo que promove ingerência no funcionamento de órgãos da administração.

“Agravamento regimental no recurso extraordinário com agravo. **Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Vício de iniciativa reconhecido. Inconstitucionalidade mantida. 1. O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento pacífico da Corte de que é inconstitucional lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública.** 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (ARE 1022397 AgR/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, Julgamento: 08/06/2018) (grifo nosso)

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 736/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 327/2019
PROJETO DE LEI Nº 736/2019
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 26 de dezembro de 2019
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Obriga os hospitais da rede pública estadual, privados ou filantrópicos com mais de cinquenta leitos a criar a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados, os hospitais da rede pública estadual, privados ou filantrópicos com mais de cinquenta leitos, a criar a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

Art. 2º A Comissão deverá ser instituída e composta por, no mínimo, três membros integrantes de seu corpo funcional, dentre os quais 01 (um) designado como Coordenador Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

Art. 3º A Comissão Intra-Hospitalar tem como meta organizar a instituição hospitalar para que seja possível:

I - detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital;

II - viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM sobre o tema;

III - criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital a possibilidade da doação de córnea e outros tecidos;

IV - articular-se com a Central de Transplante do Estado para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

V - responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos;

VI - articular-se com todas as unidades de recursos e diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação; e

VII - capacitar os funcionários do estabelecimento hospitalar para a adequada entrevista familiar de solicitação e doação de órgãos e tecidos.

Art. 4º O efetivo funcionamento da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante é de caráter indispensável para que os estabelecimentos de saúde solicitem autorização para a realização de transplante de órgãos e tecidos.

Art. 5º A Comissão deverá tomar ciência e promover o registro de todos os casos de possíveis doadores de órgãos e tecidos com diagnóstico de morte encefálica e/ou de parada cardio-respiratória, mesmo que a doação não seja efetivada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.


ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.946

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a transformação de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 84, VI, “a”, da Constituição Federal, e o artigo 86, IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que as transformações objeto deste Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal,

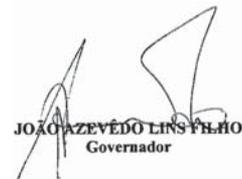
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, na forma do anexo único deste Decreto, os cargos em

comissão da Secretaria de Estado da Saúde constantes no item 10 do anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 39.946 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Cargo	Simbologia	Cargo	Simbologia
Diretor Geral do Centro de Saúde Especializada – CAME - Jaguaribe	CSS-1	Diretor Geral do Hospital Mamanguape	CSS-1
Chefe do Núcleo Médico do Centro de Referência do Tratamento da Hanseníase	CSS-4	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Mamanguape	CSS-4
Chefe do Laboratório do Centro de Saúde Especializado – CAME -Jaguaribe	CSS-4	Chefe do Núcleo administrativo do Hospital Mamanguape	CSS-4
Chefe do Núcleo do Centro de Marcação de Consultas do Centro de Saúde Especializado – CAME -Jaguaribe	CSS-4	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Mamanguape	CSS-4

DECRETO Nº39.947 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recolhimento do ICMS relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/06, **D E C R E T A:**

Art. 1º O recolhimento do ICMS, classificado no código de receita 1101 - ICMS NORMAL, relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2019 poderá ser efetuado, mediante requerimento da parte interessada, em duas parcelas na forma e nos seguintes prazos:

I - até 15 de janeiro de 2020, o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do ICMS devido;

II - o saldo remanescente, em relação ao inciso I deste artigo, em parcela única até 17 de fevereiro de 2020.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo somente se aplicará aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB.

§ 2º O requerimento a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser realizado individualmente pelo contribuinte ou seu representante legal e dirigido ao chefe da repartição preparadora de seu domicílio fiscal até o prazo previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º O interessado que optar pela forma de recolhimento disposta neste artigo ficará obrigado a antecipar a entrega da EFD até 7 de janeiro de 2020.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará a obrigação do recolhimento do imposto devido com os acréscimos legais na forma da legislação do ICMS.

Art. 2º O parcelamento de quetrata o art. 1º deste Decreto não abrange as operações sujeitas à substituição tributária, ao ICMS- FRONTEIRA e que envolvam contribuintes detentores de regime especial de tributação.

Art. 3º O contribuinte que tenha praticado atos que sejam caracterizados como infração à legislação tributária perderá o direito de usufruir o benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º ICMS relativo a fatos geradores posteriores a dezembro de 2019 deverá ser pago na forma e prazos previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº39.948 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convalidação das operações e define os critérios de ressarcimento referente às operações com Gasolina C e Óleo Diesel B contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel (B100) inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANPNº 671/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 143/18, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica assegurado, nos termos deste Decreto, o direito de ressarcimento aos con-



tribuintes que tiverem comercializado, no período de 25 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018, Gasolina C ou Óleo Diesel B contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel (B100) inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP nº 671/2018 (Convênio ICMS 143/18).

Art. 2º Para fins do ressarcimento de que trata este Decreto, os contribuintes que tiverem comercializado os produtos indicados no art. 1º deste Decreto deverão:

I - elaborar planilha demonstrativa das operações realizadas no período, contendo:

a) dados da Nota Fiscal Eletrônica, que acobertaram as operações, tais como: número, série, data de emissão, CNPJ e Razão Social do emitente, unidade federada do emitente, CNPJ e Razão Social do destinatário, unidade federada do destinatário, chave de acesso, produto, código do produto ANP, CFOP, unidade e quantidade tributável, percentual de biocombustível na mistura informado na Nota Fiscal Eletrônica;

b) dados da Base de Cálculo e do ICMS total cobrado na operação de entrada;

c) dados da Base de Cálculo e do ICMS total devido na operação de saída;

d) valor e memória de cálculo do ICMS a ser ressarcido, por operação;

II - protocolizar a planilha indicada no inciso I deste artigo juntamente ao requerimento de ressarcimento na unidade federada do estabelecimento emitente das Notas Fiscais de saída;

III - demonstrar inexistir a cobrança do ICMS, objeto do pleito de ressarcimento, do destinatário mediante a apresentação de documentação comprobatória da composição de preços dos combustíveis, documentação de operações com combustível comercializado mantendo os percentuais de biocombustível obrigatórios e comprovação da efetividade das operações realizadas com percentuais diversos de biocombustíveis;

IV - estar em situação que possa ser emitida Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba.

Art. 3º Após a protocolização do pedido de ressarcimento, o Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda deverá se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias e, havendo discordância das operações ou valores informados pelo contribuinte, fundamentar e abrir prazo para manifestação ou retificação por parte do contribuinte.

Art. 4º O ressarcimento de que trata este Decreto será efetuado ao remetente do combustível pelo seu fornecedor, nos termos previstos na legislação da unidade federada do remetente.

Art. 5º Ficam convalidadas as operações com Gasolina C e Óleo Diesel B realizadas no período de 25 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018 contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel (B100) inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP nº 671/2018 e que tenham atendido às demais normas vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Ato Governamental nº 3.196

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 430/2019-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 23 de Agosto de 2019, a **CAPITÃ PM**, matrícula 516.932-1, **AUZENI DE SOUZA OLIVEIRA** classificada na **DIRETORIA DE FINANÇAS**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **DIRETORIA DE FINANÇAS**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.197

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e no Decreto nº 39.131, 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LEONARDO DE LIMA LEITE	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-1
EMERSON OLIVEIRA MEDEIROS	DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-2
ANA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-2
HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA	CHEFE DO NUCLEO MEDICO DO HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4
RAFAELA DIAS DE ARAUJO CARVALHO	CHEFE DO NUCLEO DE ACOES ESTRATEGICAS ESPECIAIS DO HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4
LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO	CHEFE DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4
GLAUBER MELO NOVAIS MIRANDA	CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS	CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4
SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE	CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4
JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-4
EMANUELA SOUSA NEVES	SECRETARIO DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CSS-5

Ato Governamental nº 3.198

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, no Decreto nº 39.131, 17 de abril de 2019, e no Decreto nº 39.946 de 26 de Dezembro de 2019,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIEL JOSÉ GONÇALVES	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	CSS-1
ADRIANO RODRIGUES SILVA	CHEFE DO NÚCLEO MÉDICO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	CSS-4
JOSÉ WALLACE MONTEIRO RAMALHO	CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	CSS-4
GERALDO MARINHO VAZ RIBEIRO	CHEFE DO NÚCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	CSS-4

Ato Governamental nº 3.199

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAFAELA DIAS DE ARAUJO CARVALHO**, matrícula nº 1874888, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas da Central de Notificação e Captação de Órgãos – CNCDO, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.200

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **RAFAELA DIAS DE ARAUJO CARVALHO**, Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas da Central de Notificação e Captação de Órgãos – CNCDO, Símbolo CSS-5, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.201

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **ANA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGF-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.202

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1647580, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 3.203

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
RENNE LUDUVICO DE ANDRADE	1585177	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4

ADRIANA CASSIA LIMA URBANO	1611704	JULGADOR FISCAL	CSE-3
ANDREW SOUZA DE LIMA	1576780	CHEFE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-CABEDELO	CGF-3

Ato Governamental nº 3.204**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016, e na Medida Provisória nº 283, de 10 de maio de 2019,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADRIANA CASSIA LIMA URBANO	Supervisor de Execução de Auditoria da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-4
FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ	Julgador Fiscal	CSE-3
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Chefe da Unidade de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Fazenda - Cabedelo	CGF-3

Ato Governamental nº 3.205**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JAMAILDO PADRE DE ARAUJO, nomeado para o cargo de Subchefe de Núcleo de Polícia Científica, através do AG 2826, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de novembro de 2019.

Ato Governamental nº 3.206**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear JAMACIR FERREIRA MOREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subchefe de Núcleo de Polícia Científica, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.207**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GIOVANNA LOPES MARQUES, matrícula nº 172.804-1, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Gestão Pedagógica, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.208**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GABRIEL DOS SANTOS SOUZA GOMES, matrícula nº 172.786-9, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.209**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 32.506 de 13 de outubro de 2011, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear GABRIEL DOS SANTOS SOUZA GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Gestão Pedagógica, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.210**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cultura, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Promoção Cultural, Símbolo CGF-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.211**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de WELLINGTON PESSOA DOS

SANTOS, nomeado para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE II, através do AG 3096, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Dezembro de 2019.

Ato Governamental nº 3.212**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear JORDAN MIGUEL MOREIRA ALMEIDA DE MATOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.213**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para os cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	AG	DATA
CEZARINA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	CHEFE DE CARTORIO	3897	28/08/2014
JAILSON BARROS DA SILVA	CHEFE DE CARTORIO	2393	09/04/2011

Ato Governamental nº 3.214**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA	1552953	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
BEJAMIM ALVES DE ARAUJO	909327	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
CICERA MARIA ALVES	1686119	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SILVA	904813	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
FRANCISCO GUILHERME RIBEIRO	1553011	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
FRANCISCO SILVA RODRIGUES	602655	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
GUILHERME BORGES DA CUNHA	1686259	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
JAILTON ANDRE ARAUJO	1686186	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
JOAO CARLOS COUTO FERRAZ DE CASTRO	1685627	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
JOSE AUGUSTO PAIVA DE MAGALHAES	1684728	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
JOSE JAIR GOMES	1557408	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
JULIO CESAR DA CRUZ SILVA	1568515	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
JULIO CESAR OLIVEIRA DE MOURA	1553526	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
KATIA MARIA DA SILVA	1553500	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
MAURICIO WANDERLEY DE FREITAS FERREIRA	1551337	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
NIELTON FERNANDES TORRES	1565991	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
RODRIGO SERGIO SOARES CORREIA LOPES	1684353	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
RYLDO VANDERLEY DE SOUSA ALVES	1568906	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
BRUNO SILVA TARGINO	1557301	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1

Ato Governamental nº 3.215**João Pessoa, 26 de dezembro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	SIMBOLOGIA
ALANY SOARES DA SILVA MENEZES	1566075	CHEFE DE CARTORIO	7º DD	FGT-1
ALUZA EMANUELLA DE S. CAVALCANTI BEZERRA	1685996	CHEFE DE CARTORIO	12º DDC	FGT-1
ALYSSON LUIZ BRASIL PESSOA	1686011	CHEFE DE CARTORIO	14º DD	FGT-1
ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ	1357565	CHEFE DE CARTORIO	2º DDC	FGT-1
ANTONIO ERIVALDO PEREIRA LOPES	706680	CHEFE DE CARTORIO	DP CONCEIÇÃO	FGT-1
ARIANE CRISTINA FREIRE DE MORAIS GESSNER	1548697	CHEFE DE CARTORIO	DECON JP	FGT-1
BRUNO SILVA TARGINO	1557301	CHEFE DE CARTORIO	HOMICÍDIOS CG	FGT-1
BRUNO SOSTENES CARDOSO HIPOLITO	1686062	CHEFE DE CARTORIO	DMA JP	FGT-1
CEZARINA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	1356356	CHEFE DE CARTORIO	DP SAPÉ	FGT-1
DEUSDETE GUILHERME DA SILVA	706451	CHEFE DE CARTORIO	DP POMBAL	FGT-1
EUGENIO BARROS BORTOLUZI	1557068	CHEFE DE CARTORIO	DRE CG	FGT-1
GILVANA OLIVEIRA MARQUES	1686160	CHEFE DE CARTORIO	DP LUCENA	FGT-1
ISRAEL SOBREIRA MACHADO	1566091	CHEFE DE CARTORIO	DP UIRAÚNA	FGT-1

JAILSON BARROS DA SILVA	1562509	CHEFE DE CARTORIO	DP UMBUZEIRO	FGT-1
JOSELIA BARBOSA ARAUJO LIMA	1684736	CHEFE DE CARTORIO	DEAM PICUÍ	FGT-1
KAROLINE LUCENA DE LIMA	1684701	CHEFE DE CARTORIO	DIJ JP	FGT-1
KENNEDY DE CARVALHO ANDRADE	1553356	CHEFE DE CARTORIO	DP JACARAÚ	FGT-1
MANOEL JACINTO DA SILVA SOBRI-NHO	903876	CHEFE DE CARTORIO	DP ÁGUA BRANCA	FGT-1
MARCELO DA SILVA PAIVA	1554298	CHEFE DE CARTORIO	DP ARAÇAGI	FGT-1
SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	1355571	CHEFE DE CARTORIO	DP ALAGOINHA	FGT-1
SILVIO SANTOS LIMA BANDEIRA	1548875	CHEFE DE CARTORIO	DAV JP	FGT-1
CARLA DANTAS PINTO	1557114	CHEFE DE CARTORIO	UNINTEPOL	FGT-1
MÁRCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA E CONRADO	1684426	CHEFE DE CARTORIO	UNINTEPOL	FGT-1

Ato Governamental nº 3.216

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MAJ. QOC. PM JOSE JOSELIO ARAUJO DOS SANTOS	5206383	COMANDANTE DE COMPANHIA - ISOLADA	CSP-1
CAP. PM JOSE MARTINS SAMPAIO	5206341	SUBCOMANDANTE DE BATALHAO	CAD-3
CAP. PM ISMAEL CUNHA LIMA	5212561	COMANDANTE DE COMPANHIA - ISOLADA	CSP-1

Ato Governamental nº 3.217

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012, e na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO
MAJ. QOC. PM JOSE JOSELIO ARAUJO DOS SANTOS	SUBCOMANDANTE DE BATALHAO – 13º BPM	CAD-3
CAP. QOC. PM JOSE MARTINS SAMPAIO	COMANDANTE DE COMPANHIA – ISOLADA 13º BPM / 3º CIA PM	CSP-1
CAP. QOC. PM ISMAEL CUNHA LIMA	COMANDANTE DE COMPANHIA – ISOLADA 13º BPM / 2º CIA PM	CSP-1

Ato Governamental nº 3.218

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar RAFAELLA LIMA do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Símbolo DS-2.

Ato Governamental nº 3.219

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, HERBERT FITIPALDI PIRES MOURA BRASIL, matrícula nº 1844351, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 618/2019/SEAD

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.044.429-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLOVIS ALVES DE FREITAS, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.189-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 619/2019/SEAD

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.044.782-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.196-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 620/2019/SEAD

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.042.254-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.157-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 092/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 26/12/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.038.518.9	GERUSA MATEUS GOMES (*)	173.699-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19.044.152.6	LEANDRO GONCALVES MORAES (**)	178.885-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19.038.506.5	MARIA RODRIGUES DE SOUZA (***)	173.650-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

*COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 15/06/2018

**COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 05/10/2018

***COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 05/04/2018

RESENHA Nº 170/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 26/12/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19044403-7	90.805-3	BERTRAND PIRES GADELHA	Secretaria de Estado da Administração
19044834-2	135.714-0	SANDRO ROBERTO BEZERRA	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESENHA Nº 171/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 26/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19044898-9	FERNANDA DOMINGOS MARTINS SILVA	176.891-3	SEAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19044829-6	MARIO SERGIO COUTINHO SOARES	79.737-5	SEAD	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

RESENHA Nº 172/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 26/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19044582-3	ANA CLOTILDE T. SANTA CRUZ COSTA	79.282-9	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	CELINA MARIA CUNHA ARANHA	79.051-6	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	EVERALDO GOUVEIA DE ALBUQUERQUE	72.136-1	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	FREDERICO LUIZ TEIXEIRA	69.635-8	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	JOSÉ ALVES DE SANTANA FILHO	93.688-0	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	MARIA DE FATIMA LEOPOLDINA DA SILVA	128.375-8	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA	125.279-8	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044582-3	JANIO COELHO PEREIRA	95.551-5	SEG	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043668-9	DEYZE DE FATIMA ANDRADE DOS ANJOS	134.258-4	SEAP	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043668-9	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	98.511-2	SEAP	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043668-9	JOÃO BATISTA RODRIGUES	88.143-1	SEAP	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043668-9	JUVINETE DE LOURDES SILVA	109.614-1	SEAP	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043668-9	MANOEL ERNESTO DO N. SILVA	90.160-1	SEAP	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043668-9	VALTER CRISPIN SOARES	92.480-6	SEAP	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19044542-4	MONICA DO MONTE F. CARNEIRO	98.339-0	SEAD	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - Projeto Cooperar

RESENHA Nº 173/2019.

EXPEDIENTE DO DIA :26/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o

servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19044356-1	LEDA MIKAELLE COSTA MENDONÇA	176.129-3	SEECT	Controladoria Geral do Estado
19043815-1	GABRIELE DE ALMEIDA CALISTO	175.589-7	SEECT	Secretaria de Estado da Fazenda
19043816-9	KARLA TAMYRES SANTOS DO NASCIMENTO	175.454-8	SEG	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 731/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19,044,375-8	178,002-0	ANA CLEIDE ALVES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19,044,729-0	143,919-7	ANTONIO MANOEL GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	V
19,052,420-1	165,823-9	ARACELE BARBOSA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19,044,736-2	130,744-4	EDVANIA PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19,044,682-0	129,550-1	ELI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19,044,468-1	136,165-1	GILMAR LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19,044,672-2	172,370-7	JOELICE DO SOCORRO ALVES ALBINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	J	II
19,044,519-0	142,913-2	JOSEFA AMARO GALDINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19,052,394-6	133,909-5	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19,044,467-3	142,927-2	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19,040,181-6	143,940-5	NATILDE PEREIRA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19,090,312-1	145,340-8	RAIMUNDA GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19,044,734-0	143,292-3	RUTH SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19,044,465-7	136,589-4	SHIRLEIDE VICTOR ARAUJO LANDIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19,044,501-7	132,292-3	TERESINHA DE JESUS CRUZ FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII

PUBLIQUE-SE


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 691/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 26-12-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19,041,971-7	146,006-4	FAUSTO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19,044,420-7	144,411-5	JOSE RONALDO MACIEL PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19,044,613-7	134,356-4	ROSANGELA DE MIRANDA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 713/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 26-12-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matrícula	Nome
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	19044444-4	1365894	SHIRLEIDE VICTOR ARAUJO LANDIM

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 704/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 26-12-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matrícula	Nome	Dias	Exercício(s)
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	190394366	1096621	PEDRO BASILIO DA SILVA NETO	660	1986/67, 1987/88, 1988/89, 1989/90, 1990/91, 1991/92, 1992/93, 1993/94, 1994/95, 1995/96, E 1997/1998.
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	190403748	982962	VICENTE NOGUEIRA NETO	720	1986/67, 1987/88, 1988/89, 1989/90, 1990/91, 1991/92, 1992/93, 1993/94, 1994/95, 1995/96, 1996/97 E 1997/1998.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 716/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 26-12-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matrícula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	19049661	1312138	MARIA HILDA DA SILVA BORGES	Tempo Público/Municipal	01/08/1981	22/03/1988	2,425

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº 201900005630

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria nº 429/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 123/2019/CPS e seus anexos, em face do ocorrido na Cadeia Pública de Sumé-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disci-

plinar e RESOLVE:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2019.


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1359

João Pessoa, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2019 a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência E Tecnologia como Unidade Repassadora firmou Termos de Convênios com Prefeitura Municipais e Conselhos Escolares de Escolas da Rede Estadual de Educação, como Unidades Receptoras, com objetivo de estabelecer regime de mútua cooperação visando o Transporte Escolar dos alunos oriundos da Zona Rural,

CONSIDERANDO ainda que ocorrências de dificuldades não permitiram a conclusão dos repasses previstos nos referido Termos de Convênio,

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os recursos previstos sejam integralmente repassados às Unidade Receptoras e com base no Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até 29 de fevereiro de 2020 o prazo de vigência dos seguintes Termos de Convênio:

Termos de Convênio

Termos de Convênio									
058/2019	059/2019	060/2019	061/2019	062/2019	063/2019	064/2019	065/2019	066/2019	068/2019
069/2019	071/2019	072/2019	073/2019	074/2019	075/2019	076/2019	077/2019	078/2019	079/2019
080/2019	081/2019	083/2019	084/2019	085/2019	086/2019	089/2019	090/2019	091/2019	092/2019
093/2019	094/2019	095/2019	096/2019	097/2019	098/2019	099/2019	100/2019	101/2019	102/2019
103/2019	104/2019	106/2019	107/2019	108/2019	112/2019	114/2019	115/2019	116/2019	117/2019
118/2019	119/2019	120/2019	121/2019	122/2019	123/2019	125/2019	126/2019	127/2019	129/2019
130/2019	131/2019	132/2019	133/2019	134/2019	135/2019	136/2019	137/2019	138/2019	139/2019
140/2019	142/2019	143/2019	144/2019	145/2019	146/2019	147/2019	148/2019	149/2019	150/2019
151/2019	157/2019	158/2019	161/2019	162/2019	163/2019	164/2019	165/2019	170/2019	171/2019
173/2019	174/2019	175/2019	176/2019	177/2019	179/2019	180/2019	184/2019	196/2019	197/2019
198/2019	199/2019	201/2019	202/2019	203/2019	204/2019	205/2019	206/2019	207/2019	208/2019
209/2019	210/2019	211/2019	212/2019	213/2019	214/2019	215/2019	216/2019	225/2019	226/2019
227/2019	228/2019	229/2019	230/2019	231/2019	232/2019	233/2019	234/2019	235/2019	236/2019
237/2019	239/2019	239/2019	240/2019	241/2019	243/2019	244/2019	245/2019	246/2019	247/2019
248/2019	249/2019	250/2019	251/2019	252/2019	253/2019	254/2019	255/2019	256/2019	257/2019
261/2019	262/2019	263/2019	264/2019	265/2019	266/2019	267/2019	268/2019	269/2019	271/2019
273/2019	274/2019	275/2019	276/2019	277/2019	278/2019	279/2019	280/2019	281/2019	288/2019
289/2019	291/2019	292/2019	293/2019	294/2019	295/2019	296/2019	299/2019	300/2019	301/2019
302/2019	303/2019	304/2019	305/2019	307/2019	309/2019	310/2019	311/2019	312/2019	313/2019
314/2019	315/2019	316/2019	317/2019	318/2019	319/2019	321/2019	323/2019	326/2019	327/2019
336/2019	337/2019	338/2019	339/2019	340/2019	341/2019	342/2019	343/2019	347/2019	348/2019
350/2019	353/2019	354/2019	374/2019	384/2019					

2. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para a transferência dos recursos, sem alteração dos valores pactuados;

3. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos Termos de convênio listados no item 01 desta Portaria, o dia 30 de abril de 2020.

4. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Termos de Convênios arrolados no item 01 desta Portaria.

Portaria nº 1360

João Pessoa, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº 0028280-2/2019, que tem por objetivo apurar omissão na prestação de conta do Programa Federal PDDE/MAIS EDUCAÇÃO 2016 da EEEF ENG. JOSÉ D'AVILA LINS, localizada no município de Bayeux, pertencente a 1ª Gerência Regional de Ensino.

Portaria nº 1361

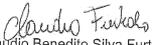
João Pessoa, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0001496-2/2019,0001950-6/2019, Processo de Instrução nº 0009695-5/2019, em face dos servidores NANJI



PEREIRA BARBOSA, mat. 18.116-57 e IVAN SÉRGIO BARBOSA, mat. 607.761-7, haja vista que os indicados não se encontram acumulando cargos ilegalmente, objeto deste processo; nos termos do Art. 154, da LC nº 58/2003.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º023/2019

João Pessoa – PB, 20 de dezembro de 2019.

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO**, portadora da matrícula nº 173.634-5 como gestora do Contrato de nº **001/2020**, que será firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** com CNPJ: 00.604.122/0001-97, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO MAGNÉTICO, conforme processo administrativo nº 201900001687 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.


Irit Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.109103-5

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 135 /2019 – GS

João Pessoa, 21 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
001/2019	0054/2019	JÉSSICA JULIANA BATISTA DA SILVA	18/12/2019 até 31/12/2020
001/2019	0053/2019	NATHALIA REHBEIN DIAS DE BARROS	02/12/2021 até 31/12/2020

REPUBLIQUE – SE POR INCORREÇÃO
D.O.E DIA 24/12/2019.

PORTARIANº 140/2019 – GS

João Pessoa, 23 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	TERMO ADITIVO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
7366/2019-3	119/2019	001/2019	MÔNICA LAURA CAROLI EROVINO	31/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.

PORTARIANº 142/2019 – GS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	TERMO ADITIVO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
7518/2019-0	186/2017	004/2019	KARINNE MICHELY ROCHA ALVES COSTA	31/12/2019 ATÉ 31/01/2020
7511/2019-8	126/2019	001/2019	IRENALDO CLEMENTE DINIZ FILHO	31/12/2019 ATÉ 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 035/2019 – CONSELHO DIRETOR

João Pessoa, 05 de julho de 2019.

EMENTA – Aprova as DIRETRIZES PARA FUNCIONAMENTO DO CINE BANGUÊ.

A Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e pelo Artigo 67 do Regimento da FUNESC,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar as DIRETRIZES PARA FUNCIONAMENTO DO CINE BANGUÊ (ANEXO I).

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 05 de julho de 2019.


MARINEZA GOMES TONE
PRESIDENTE

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/238/2019-GC

João Pessoa-PB, 09 de dezembro de 2019.

Licenciamento ex-officiada Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 09 de dezembro de 2019, a Soldado QPC Matrícula 528.262-4 Poliane de Alencar Holanda, solteira, classificada no CPRM, filha de Luzimário de Holanda Silva e Maria Fernandes de Alencar, nascida no dia 06 de junho de 1988, natural de João Pessoa-PB, incluída nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014, por ter sido aprovado em concurso público para o cargo de Assistente em Administração da Universidade Federal da Paraíba, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 01, Padrão de Vencimento 01. A Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM; 2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0244/2019-CG

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o ATO N.º 175-CCCFs-PM/BM-2018, no qual o Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade a RECLASSIFICAÇÃO da 2ª TURMA, dos candidatos APTOS em todas as fases do Concurso, que se enquadram dentro do número vagas estabelecidas para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme Item 3 do Edital do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2018, por opção de cargo, comando regional, gênero e classificação decrescente de média no Exame Intelectual, a qual segue a ordem de aprovação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação-IBFC.

1.1 CPRM

1.1.1 MASCULINO 2ª TURMA (07 vagas)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
01	SD PM MASC - CPRM	VANDERLEI SANTANA DE BRITO	77,25	456
02	SD PM MASC - CPRM	RAFAEL SILVA MENDES	77,25	457
03	SD PM MASC - CPRM	EUCKLER LEVI ALVES TRINDADE	77,25	458
04	SD PM MASC - CPRM	THIAGO BARRETO ALVES	77,25	459
05	SD PM MASC - CPRM	GUILHERME LUCIO CALADO DA CUNHA COSTA	77,25	461
06	SD PM MASC - CPRM	JOSE KLEUDSON DE OLIVEIRA MARIANO	77,25	463
07	SD PM MASC - CPRM	ANDRE RUEUL VIEIRA GOMES	77,25	464

1.2 CPR I

1.2.1 MASCULINO 2ª TURMA (10 vagas)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
01	SD PM MASC - CPR I	EDNALDO NASCIMENTO JUNIOR	76,75	479
02	SD PM MASC - CPR I	THULIO DE ALMEIDA MEIRELES	76,75	480
03	SD PM MASC - CPR I	JOAO VICTOR LIMA BRITO	76,5	483
04	SD PM MASC - CPR I	RERIVALDO ALVES BRAZAO	76,5	486
05	SD PM MASC - CPR I	DANIEL DIOGO DO NASCIMENTO COSTA	76,5	487
06	SD PM MASC - CPR I	RODRIGO DE SOUZA SANTOS	76,5	489
07	SD PM MASC - CPR I	DANNUBYO NURUEY SOUZA DE MEDEIROS	76,5	492
08	SD PM MASC - CPR I	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA	76,5	493

09	SD PM MASC - CPR I	DANILO MOURA SANTOS	76,5	494
10	SD PM MASC - CPR I	DIEGO PEREIRA VIEIRA DA SILVA	76,5	495

1.3 CPR II**1.3.1 FEMININO 2ª TURMA (01 vaga)**

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
01	SD PM FEM - CPR II	MARTA BRUNA DE SOUSA FRANCA	83,25	20

1.3.2 MASCULINO 2ª TURMA (05 vagas)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
01	SD PM MASC - CPR II	HUGO ANDRE DA SILVA ANDRADE	75,75	283
02	SD PM MASC - CPR II	EDUARDO PEREIRA MALAQUIAS	75,75	284
03	SD PM MASC - CPR II	DJAIR SILVA VIEIRA	75,75	285
04	SD PM MASC - CPR II	ALYSSON LEANDRO MOREIRA	75,5	286
05	SD PM MASC - CPR II	PEDRO GONCALVES DIAS JUNIOR	75,5	287

2. CONVOCAR, em conformidade ao subitem 15.1, os candidatos classificados dentro do limite de vagas das **Segundas Turmas de cada Comando Regional**, acima relacionados, para realizarem a **PRÉ-MATRICULA**, no dia **03 de janeiro de 2020 às 08h00min**, no Auditório do **Centro de Educação da Polícia Militar**, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, **munidos dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

3. Após as formalidades, AUTORIZAR as matrículas dos aludidos candidatos classificados, ora convocados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital..

4. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0245/2019-CG

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da **PORTARIA N.º GCG/0135/2018-CG**, retificada pela **PORTARIA N.º GCG/0139/2018-CG**, considerando ainda o que dispõem os **Itens 11, 12 e 15** do **Edital N.º 001/2018 - CFSd PM/BM 2018**, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2018, para se apresentarem no dia, horário e local abaixo discriminados, a fim de realizarem a pré-matricula:

1.1. CANDIDATOS OPÇÕES: CPRM, CPR I E CPR II**DIA:** 03 de janeiro de 2020.**HORÁRIO:** 08h.

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, **munidos dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

1.2. CPRM**1.2.1. FEMININO**

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM FEM - CPRM	LARISSA MARIA ALVES DE ARAUJO MEDEIROS	0839788-78.2018.8.15.2001

1.2.2. MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	EMMANUEL SILVEIRA OSÓRIO	0846472-19.2018.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPRM	TIAGO COSTA DA SILVA	0849112-92.2018.8.15.2001

1.3. CPR I**1.3.1. MASCULINO**

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR I	CAIO HENRIQUE DE SOUZA BRAZ	0860714-80.2018.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPR I	CICERO MANOEL ALVES DE SOUZA	0873692-55.2019.8.15.2001
03	SD PM MASC - CPR I	JEFFERSON NOBREGA FERREIRA DE MEDEIROS	0827383-10.2018.8.15.2001
04	SD PM MASC - CPR I	VALDEMIRO AIRES DE QUEIROS	0825019-65.2018.8.15.2001

1.4. CPR II**1.4.1. MASCULINO**

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR II	DANILO TEODOZIO FREITAS	0801432-66.2019.8.15.0000
02	SD PM MASC - CPR II	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	0855999-92.2018.8.15.2001
03	SD PM MASC - CPR II	JOSE JEDSON DA SILVA SANTOS	0811625-54.2019.8.15.2001
04	SD PM MASC - CPR II	LEONARDO FARIAS DA SILVA	0848522-18.2018.8.15.2001

2. Após as formalidades, AUTORIZAR a matrícula do aludido candidato no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital, ficando a permanência do mesmo no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção da Decisão em caráter liminar, bem como após o trânsito em julgado da referida ação.

3. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0246/2019-CG

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PA-

RAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e, considerando ainda o que dispõem os **Itens 11, 12 e 15** do **Edital N.º 001/2014 - CFSd PM/BM 2014**, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados, **RESOLVE:**

1. CONVOCAR os candidatos *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2014, para se apresentarem no dia, horário e local abaixo discriminados, a fim de realizarem a pré-matricula:

DIA: 03 de janeiro de 2020.**HORÁRIO:** 08h.

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, **munidos dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

1.1. CPRM**1.1.1. MASCULINO**

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	DANILO DE FREITAS CARNEIRO	0858714-78.2016.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPRM	FRANCISCO BARROS VIEGAS NETO	
03	SD PM MASC - CPRM	JOSENILDO DA SILVA COSTA	
04	SD PM MASC - CPRM	THALLES SALES DE QUEIROZ	
05	SD PM MASC - CPRM	WALTERCIO SANTOS DE LIMA	
06	SD PM MASC - CPRM	WILLAME FELICIANO DA SILVA	
07	SD PM MASC - CPRM	WILTON PEREIRA DOS SANTOS	

1.2. CPR I**1.2.1. MASCULINO**

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR I	CLEANDRO FABIO SALES NASCIMENTO	0858714-78.2016.8.15.2001

1.3. CPR I**1.3.1. MASCULINO**

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR II	JOSE CELSO ALVES FERREIRA	0858714-78.2016.8.15.2001

2. Após as formalidades, AUTORIZAR as matrículas dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital, ficando a permanência dos mesmos no referido Curso, assim como na Corporação, condicionada à manutenção das Decisões em caráter liminar, bem como ao trânsito em julgado das referidas ações.

3. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


EULER DE ASSIS CHAVES - Cei QOC
Comandante-Geral

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 084 /2019

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1.º – Designar o servidor **HENRIQUE SÉRGIO RÊGO DE HOLANDA SÁ SOBRINHO**, matrícula n.º 3.158-1, Assessor Técnico Especial, como Gestor do Contrato Administrativo n.º 006/2019, celebrado entre a CINEP e a empresa **ANDERSON MACIEL LIMA DE MEDEIROS - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional qualificado para ministrar curso in company de geoprocessamento com prática no Software Livre QGIS.

Art. 2.º – Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5.º do Decreto Estadual n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3.º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Diretor Presidente

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Portaria N.º 1162/2019-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE delegar competência a Defensora Pública **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, Subdefensora Pública Geral do Estado da Paraíba, Símbolo DP-3, matrícula 94.800-4, para, na ausência ou impedimento do Defensor Público Geral Ricardo José Costa Souza Barros, praticar os atos inerentes as atividades de Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Publique-se,
Cumpra-se.

Ricardo José Costa Souza Barros
Defensor Público Geral do Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

Portaria N° 487/2019/DS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

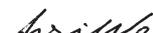
Art. 1º Estabelecer e divulgar o Calendário de Licenciamento Anual de Veículos, para o exercício de 2020, no âmbito do Estado da Paraíba, conforme escalonamento a seguir:

CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO/2020

Final de Placa	1ª Parcela ou Cota única do IPVA com redução de 10%	2ª Parcela	3ª Parcela ou Cota única do IPVA sem redução + Licenciamento, Bombeiro, Seguro e Multa, se houver
1	31 de janeiro	28 de fevereiro	31 de março
2	28 de fevereiro	31 de março	30 de abril
3	31 de março	30 de abril	29 de maio
4	30 de abril	29 de maio	30 de junho
5	29 de maio	30 de junho	31 de julho
6	30 de junho	31 de julho	31 de agosto
7	31 de julho	31 de agosto	30 de setembro
8	31 de agosto	30 de setembro	30 de outubro
9	30 de setembro	30 de outubro	30 de novembro
0	30 de outubro	30 de novembro	29 de dezembro

Art. 2º As taxas e multas da competência do DETRAN/PB, correspondentes ao mês de emplacamento, deverão ser pagas integralmente, pelo usuário, até a data limite da 3ª parcela, salvo os casos de parcelamento ou isenção previstos em lei.

Art. 3º Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 0027/2019

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **JOSILENE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 932.166.884-53, Matrícula n.º 602.458-1, para **GESTOR (A)** do Contrato n.º **0017/2019**, que tem por objeto a aquisição de Material Esportivo.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário em Exercício

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 147, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Implantação da Vacina de Febre Amarela no estado da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o corredor ecológico de risco para possível introdução da febre amarela silvestre;

Considerando que o abastecimento do imunobiológico para estados e municípios é de responsabilidade do ministério da saúde;

Considerando o estoque necessário de insumos para a oferta da vacina será de mais de 3 milhões de seringas que serão adquiridas em 2020;

Considerando a necessidade de capacitar os profissionais atuantes em salas da vacina

para o manejo da vacina e dos eventos adversos possíveis;

Considerando a organização administrativa do Estado em Regiões de Saúde; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, em 02 de dezembro de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Implantação da Vacina de Febre Amarela no estado da Paraíba, que segue em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E: 06/12/2019.

Republicado por incorreção.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA

Representante da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB N° 147, DE 02 DE DEZEMBRO 2019

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VACINA FEBRE AMARELA NA ROTINA DE VACINAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Febre Amarela é uma doença infecciosa aguda, febril, de etiologia viral, que ocorre essencialmente nas áreas tropicais da América do Sul e África subsaariana, apresentando alta letalidade que varia de 20-50% nas formas graves (OMS, 2005).

A doença pode ser prevenida por uma vacina de vírus vivo e atenuado, preparada a partir da linhagem 17DD, que induz soro conversão em mais de 95% dos indivíduos vacinados (Martins *et al.*, 2013). É reconhecida uma das vacinas mais eficazes e seguras, entretanto, eventos adversos graves e até fatais tem sido notificados e estão relacionados a disseminação do vírus vacinal. Eventos adversos associados a Vacina da Febre Amarela podem ocorrer como reações locais e sistêmicas, estas últimas variando de moderadas a graves.

A imunização de residentes de áreas endêmicas ou ameaçadas, bem como de turistas, alvos de infecção e reservatórios potenciais da Febre Amarela em seu retorno para áreas susceptíveis, será uma recomendação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde do Brasil e da Organização Mundial da Saúde até maio/Junho de 2020 para o estado da Paraíba.

Nos últimos anos, o aumento do risco de ocorrência de Febre Amarela em centros urbanos, decorrente da expansão da densidade e distribuição urbana do *Aedes aegypti*, levou os órgãos de saúde pública do Brasil a considerar a ampliação da vacinação para todo o país.



Diante dessa justificativa, após o prazo estabelecido pelo MS, a vacina passará a ser ofertada nos serviços de vacinação de rotina para a população de 9 meses a 59 anos de idade, de acordo com o cronograma de implantação. Este plano foi estruturado levando em consideração os fatores:

- Corredores de risco para introdução da doença no Nordeste, conforme mapa ilustrativo;
- Estoque de insumos necessários para a oferta da vacina na população-alvo;
- Fortalecimento da rede de serviços para a Vigilância do eventos adversos pós vacinais;
- Capacitação do profissionais atuantes nas salas de vacina dos municípios para o manuseio da vacina;



PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

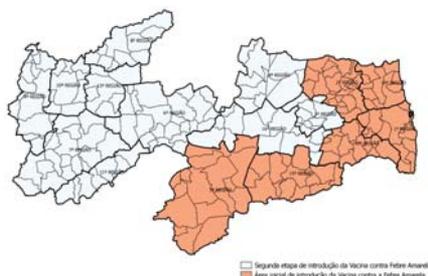
Tendo em vista a população-alvo na Paraíba ser composta de aproximadamente 3.350.000 pessoas e os insumos estadual está em torno de 315 mil seringas, fica inviável a implantação da vacina em toda população recomendada. Sendo assim, sugerimos a execução em três fases, a seguir:

Implantação da vacina para crianças de 9 meses a menores de 5 anos nas regiões que fazem parte do corredor de risco para a introdução do vírus, totalizando 154.386 crianças- entre janeiro e maio de 2020;

Implantação da vacina para crianças de 9 meses a menores de 5 anos nas demais regiões do Estado, totalizando 123.030 crianças- entre agosto e dezembro de 2020;

Ampliação gradativa das demais faixas etárias, até 59 anos, totalizando 3.064.613 pessoas- todo a ano de 2021:

ETAPA 2020	GRUPO	POPULAÇÃO ALVO	IMPLANTAÇÃO	DOSES NECESSÁRIAS
1	9 meses a < 5 anos	154.386 (1ª, 2ª, 5ª, 12ª, 14ª e 15ª RS)	jan a mai/20	220 mil doses (divididas em duas remessas)
2	9 meses a < 5 anos	123.030 (3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª e 16ª RS)	Ago a Dez/20	175 mil doses (divididas em duas remessas)
ETAPA 2021	GRUPO	POPULAÇÃO ALVO	IMPLANTAÇÃO	DOSES NECESSÁRIAS
1	5 a 14 anos	671.026 pessoas	jan a mar/21	940 mil doses (divididas em três remessas)
2	15 a 24anos	708.503 pessoas	abr a jun/21	1 milhão doses (divididas em três remessas)
3	25 a 39 anos	897.525 pessoas	jul a set/21	1 milhão doses (divididas em três remessas)
4	40 a 59 anos	787.559 pessoas	out a dez/21	1 milhão doses (divididas em três remessas)

Mapa de Introdução da Vacina Febre Amarela na Paraíba- 2020**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O QUE FAZER?	QUANDO?	COMO?	ONDE?	QUEM?	OBSERVAÇÕES
Mapeamento do estoque de seringas disponíveis no estoque	29/10/2019	Levantamento nas planilhas de controle de insumos	Núcleo de Imunizações	Coordenação de imunizações	Estoque 315 mil; Aquisição 2019 de 300 mil (a receber)
Levantamento da população alvo no Estado	30/10/2019	Levantamento em banco de dados SINASC 2017 e IBGE 2012	Núcleo de Imunizações	Coordenação de imunizações SES	população alvo total - 3.342.029
Definir estratégia de implantação (público-alvo e regiões de saúde)	Até 06/11/2019	Reunião com Vigilância em saúde para avaliação dos dados levantados	GEVS	Equipe técnica	Sugestão: público de 9 meses a menores de 5 anos nas 1ª, 2ª, 5ª, 12ª, 14ª e 15ª regiões de saúde.
Apresentação do plano estadual de implantação da vacina febre amarela para o PNI	20 a 22/11/2019	Reunião para Planejamento da implantação da vacina febre amarela nas áreas sem recomendação para vacinação	Brasília	Keila Patrício e Daniela Holmes	
Aquisição de seringas para a vacinação da população alvo	Jan/2020	Abertura de processo de licitação para aquisição	Núcleo de Imunizações	Imunização / GEVS	Calcular percentual de aquisição em cima da população alvo.
Fortalecimento da rede de serviços para a Vigilância do eventos adversos pós vacinais	Fevereiro/ Março/2020 (7 oficinas-uma em cada região e duas na 2ª)	1 oficina para profissionais das salas de vacinas	João Pessoa, Guarabira, Itabaiana, Monteiro, Campina Grande	Equipe Imunizações/SES	Oficina - dia inteiro (manhã EAPV- noções básicas e tarde EAPV VFA)
Capacitação do profissionais atuantes nas salas de vacina dos municípios para o manuseio da vacina	Abril/2020	Reunião por região de saúde	João Pessoa, Guarabira, Itabaiana, Monteiro, Campina Grande	Equipe Imunizações/SES	Um turno para cada região
Distribuição da vacina para os municípios que iniciarão a implantação da vacina	Pedido-março/2020, Recebimento- Abril (2ª quinzena), Distribuição- início de maio/2020	Envio de rotina mensal	1ª, 2ª, 5ª, 12ª, 14ª e 15ª regiões de saúde	Equipe de imunizações/SES	
Início da oferta da vacina	18 de maio/2020	Na rotina das salas de vacina dos 95 municípios	Municípios da 1ª, 2ª, 5ª, 12ª, 14ª e 15ª regiões de saúde	Equipes de Imunização municipal	
Monitoramento da implantação e avaliação das estratégias	Julho/2020	Relatórios de distribuição, doses aplicadas e cobertura vacinal	Núcleo de Imunizações	Equipe de imunizações/SES	
Fortalecimento da rede de serviços para a Vigilância do eventos adversos pós vacinais PARA AS DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE	Agosto/setembro/2020	1 oficina para profissionais das salas de vacinas	Campina Grande, Cuité, Patos, Piancó, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Sousa, Princesa Isabel.	Equipe Imunizações	Oficina - dia inteiro (manhã EAPV- noções básicas e tarde EAPV VFA)

Capacitação do profissionais atuantes nas salas de vacina dos municípios para o manuseio da vacina PARA AS DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE	Setembro/2020	Reunião por região de saúde	Campina Grande, Cuité, Patos, Piancó, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Sousa, Princesa Isabel.	Equipe Imunizações	Um turno para cada região
Distribuição da vacina para os municípios que iniciarão a implantação da vacina PARA AS DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE	Pedido-Agosto/20 Recebimento- setembro/20 (2ª quinzena) Distribuição- início de outubro/20	Envio de rotina mensal	3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª e 16ª regiões de saúde	Equipe de imunizações/SES	
Início da oferta da vacina	2ª quinzena de outubro/20	Na rotina das salas de vacina dos 128 municípios	Municípios da 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª e 16ª regiões de saúde	Equipes de Imunização municipal	
Monitoramento da implantação e avaliação das estratégias	Dezembro/2020	Relatórios de distribuição, doses aplicadas e cobertura vacinal	Núcleo de Imunizações	Equipe de imunizações/SES	
Ampliação gradativa de faixa etária da vacinação	2021	4 etapas de grupos- 5 a 14 anos- jan a mar; 15 a 24anos- abr a jun; 25 a 39 anos- jul a set; 40 a 59 anos- out a dez	223 Municípios	Municípios	1- 671.026 pessoas 2- 708.503 pessoas 3- 897.525 pessoas 4- 787.559 pessoas.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Representante da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 044/2019

João Pessoa, 20 de Dezembro 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, **DESPACHOU**, a **SUSPENSÃO da Licença para trato de Interesse Particular** do servidor abaixo relacionado.

Nº	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	SITUAÇÃO
01	JADILSON ALVES DO NASCIMENTO	661.573-2	Processo nº 4222/19	DEFERIDO

RESENHA Nº 045/2019

João Pessoa, 20 de Dezembro 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, **DEFERIU** os processos das **Progressões Funcionais** dos servidores abaixo relacionados:

NOME	PARECER	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTE-RIOR	ATUAL
FRANK JOSE LISBOA	305/2019	661.623-2	3971/19	TNM -C-VI	TNM -C-VII
MARIA DE LOURDES DE MACEDO AIRES	304/2019	663.438-9	4082/19	SEAU -A-I	SEAU B-III
UEDSON FEITOSA DA SILVA	306/2019	663.479-6	4049/19	SEAU -B-II	SEAU-C-III

Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2287

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 9915-16,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2797/16, publicada no D.O.E de 08/12/2016 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PAULO HILÁRIO DOS SANTOS PEREIRA**, no cargo de Redator, matrícula nº **076.330-6**, lotado (a) na Secretaria de Estado do Governo, com base Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 409-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	12439-19	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	664	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 1174/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
01	9916.19	ANTONIO PERIASSU DE OLIVEIRA	330.148.764-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10163.19	DJALMA MATIAS DA SILVA	025.605.934-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	11689-19	EUNILDA TAURINO DA SILVA	039.990.254-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	9497.19	FRANCISCO IVAN SOARES ALVES	373.721.224.49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	9431.19	FERNANDO SERGIO DA COSTA ARAUJO	035.323.844-93	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	10187.19	GEOVANI SOARES DE ASSIS	267.439.574-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	9754.19	JOANA D'ARC FERNANDES VIEIRA	089.084.434-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	10349-19	LÚCIA DE FÁTIMA SIMÕES DOS SANTOS	507.123.224-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	9756.19	MANUEL PACIFICO DANTAS SOBRINHO	124.261.304-82	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	9778.19	MARIA ALVES BEZERRA CAVALCANTI	142.166.044-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	12344.19	Mª LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO	237.130.464-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	9842.19	ODWALDO ANDRADE E SILVA	078.475.134-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	9919-19	TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA	161.598.104-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	9983.19	TOMIRES ALVES HONORATO	263.318.534-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 1176/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
01	9889.19	EVERALDO BATISTA DIAS	279.108.734-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	12343.19	ULTIMAR BARBOSA DE LIMA	063.246.574-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019

José Antonio Coelho Cavalcanti
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.043.458-9	170.989-5	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
02	19.043.457-1	168.545-7	GLEYDSON TORQUATO RANGEL
03	19.043.459-7	160.037-1	JADER CLEMENTINO PEREIRA
04	19.043.456-2	155.318-6	REGINALDO DE ANDRADE LEITE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.032.719-4	137.882-1	BERNADETE MARIA ANTAS FERRAZ COSTA
02	19.042.933-0	098.918-5	IVALDO ALVES RODRIGUES
03	19.038.163-9	181.065-1	NILDO FEITOSA DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONALEDITAL Nº. 09/2019/SEAD/SEDH
RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano tornam público o **RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO** e **CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 **objetivando o preenchimento de 189 (cento e oitenta e nove) vagas** para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social(a), Psicólogo(a), Auxiliar administrativo e motorista no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

1. *Retificação por falta da publicação no edital 08/2019, quando do Deferimento da interposição de recurso da nota na prova de títulos da candidata Silvia Marceley Fragas de Oliveira Alves.*

POLO: ARAÇAGI

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL
SILVIA MARCELY FRAGAS DE OLIVEIRA ALVES	3,95	3,80	7,75
DANIELE DINIZ CARNEIRO	2,60	5,00	7,60
EDSON ARAUJO DINIZ	3,20	3,90	7,10
RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	2,50	4,00	6,50
EDNA NUBIA SERRANO DA FONSECA	2,50	3,20	5,70
JOSILENE JESUS DE SOUZA SOARES	2,10	3,10	5,20

0.1 Inclusão do nome de Luiz do Nascimento Guedes Neto que, por falha, foi retirado da relação da função de advogado de Lucena, Edital Nº 08/2019/SEAD/SEDH/CREAS - Resultado Final Preliminar e da Entrevista, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/12/2019.

POLO: LUCENA

FUNÇÃO: ADVOGADO

Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO	3,50	5,00	8,50
LUCAS VASCONCELOS FURTADO	3,20	5,00	8,20
AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS	3,35	4,80	8,15
LUCAS MENEZES CABRAL	3,00	5,00	8,00
MARIANA SILVA BEZERRA	3,17	4,80	7,97
FRANCISCO TIBURTINO DE ALMEIDA NETO	3,00	4,80	7,80
ELLEN RODRIGUES MAGALHAES	2,85	4,80	7,65
EMMANUELA CRISTINA LOPES DE ARAUJO	3,00	4,60	7,60
TALITA ROANNA DE MELO FIDELIS DOS SANTOS	3,00	4,50	7,50
JESSICA VANESSA DA SILVA SANTOS	2,70	4,50	7,20
ESTHER ALVES DE OLIVEIRA	3,00	3,80	6,80



LIVIA CAMPOS GALVAO	3,17	3,50	6,67
THAYNA JANDIARIA MONTEIRO IZIDIO	3,20	3,20	6,40
ANA MARTHA FERNANDES TRINDADE DIAS	3,00	3,30	6,30
LUNARI MICHEL LUIZ DE FRANÇA	2,20	4,00	6,20
ANA EMÍLIA FELIX AZEVEDO	3,00	3,20	6,20
BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA	3,20	3,00	6,20
GEORGE ALAN DO REGO SANTOS	2,80	3,30	6,10
THAIS PESSOA PONTES	2,20	3,20	5,40
JOSE MARCOS MELO DA SILVA	2,00	3,00	5,00

2. O Resultado Final pós-recurso, ANEXO I, do Processo Seletivo Simplificado por Município/Pólo na seguinte ordem: Polo, Função, vaga, Nome, Nota das etapas, Nota Final e Classificação.

2.1. O Resultado Final pós-recurso segue obedecendo rigorosamente ao item 18 do Edital 01/2019/SEAD/SEDH, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/10/2019.

3. Foram aplicados os critérios de desempate para proceder à classificação conforme previsto no edital de abertura, item 19, entretanto os referidos critérios dispostos não atenderam todos os casos decorrentes de empates.

3.1. Baseada no subitem 24.10 que trata “Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado”, a referida Comissão estabeleceu mais um critério de desempate que é “ter maior idade considerando a data de nascimento, qual seja, dia, mês e ano do nascimento” como critério de desempate para sanar a demanda.

4. Os candidatos classificados na (s) vaga (s) oferecida(s) participarão do Curso de Formação que será realizado nos dias 29, 30 e 31/01/2020, em local e horário a definir.

5. Os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH através dos telefones: 3133.4066 e 3133.4067.

6. Para fins de contratação, o candidato deverá observar o item 10. do Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/CREAS, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/10/2019.

7. Os candidatos classificados nas vagas oferecidas deverão providenciar, para entrega, os documentos exigidos para a contratação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, localizada na Avenida Eptácio Pessoa, Nº 2501, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB no período de 06 a 31/01/2020, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sala 202.

7.1. Conforme consta na alínea “j” do item 10. do edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/CREAS (Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada); o candidato que declarar não ter outro vínculo e após a declaração for comprovado que o mesmo cometeu falsidade ideológica, a SEDH tomará as providências jurídicas cabíveis e se comprovada a falsidade o mesmo será eliminado do processo e será convocado o candidato subsequente, na ordem rigorosa de classificação.

8. O candidato classificado na vaga oferecida que não comparecer ao Curso de Formação e não entregar a documentação nos prazos acima estabelecidos estará fora do processo e será convocado o candidato subsequente, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – Presidente
ERLANE BANDEIRA DE MELO SIQUEIRA – Membro
MARIA DE FÁTIMA LEITE GOMES - Membro

ANEXO I RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO

POLO: ALAGOINHA
FUNÇÃO: ADVOGADO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KAIO BATISTA DE LUCENA	2,80	5,00	7,80	1º
HEITOR TOSCANO HENRIQUES	2,95	4,50	7,45	2º
IZAMARA DAYSE CAVALCANTE DE CASTRO	2,85	4,30	7,15	3º
TAYNAH DO NASCIMENTO LIMA	3,00	3,30	6,30	4º
NATALIA TOSCANO VIANA	3,00	3,00	6,00	5º
LUIZ FELIPE PEREIRA GALDINO	2,40	3,00	5,40	6º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
INGRIDY LAMMONIKELLY DA SILVA LIMA	3,20	5,00	8,20	1º
HELIENE SILVA DANTAS GOUVEIA	3,00	5,00	8,00	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
EDIELSON RICARDO DA SILVA	2,35	5,00	7,35	1º
MAURICIO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,60	3,80	6,40	2º

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOANDERSON DOS SANTOS SILVA	3,00	3,30	6,30	3º
WAGNER CARDOSO DA SILVA	2,70	3,00	5,70	4º
MÁRCIA FELIPE DA SILVA	2,00	3,20	5,20	5º

FUNÇÃO: COORDENADOR
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GERCIANE DA ROCHA S ANDRADE	3,25	4,80	8,05	1º
VALDENILSON LAURENTINO DOS SANTOS	3,00	3,30	6,30	2º
MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA	2,00	3,80	5,80	3º
MELISSA EMILY AMANCIO DA COSTA	2,00	3,20	5,20	4º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
OZANA PAULINO SOARES	3,95	4,00	7,95	1º
ANDREZA CARLA DE SANTANA GOMES	2,80	5,00	7,80	2º
MARIA GORETE SANTOS JALES DE MELO	2,60	3,00	5,60	3º

FUNÇÃO: MOTORISTA
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCONE GOMES DA CUNHA	3,30	4,50	7,80	1º
FABIO PAULO ALBUQUERQUE	2,50	3,50	6,00	2º
JOSE GUILHERME SILVA FERNANDES	2,10	3,70	5,80	3º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSÉ RANGEL DE PAIVA NETO	3,17	5,00	8,17	1º
MARIA ELVIRA GOMES	2,00	5,00	7,00	2º
PAULIENE ROBERTA DA SILVA PAIVA LEITE	2,40	3,90	6,30	3º

POLO: APARECIDA
FUNÇÃO: ADVOGADO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LAISE MEDEIROS CAVALCANTI	3,50	5,00	8,50	1º
JORRANA AMORIM CAMPOS	3,90	4,50	8,40	2º
GEORGIA MARTINS PEREIRA	3,35	4,20	7,55	3º
GUTEMBERG DE OLIVEIRA BANDEIRA	3,35	4,00	7,35	4º
MATHEUS FRANÇA DE OLIVEIRA	3,20	4,00	7,20	5º
ROBERTA LÍVIA DE SOUSA GOMES FIGUEIREDO	3,80	3,30	7,10	6º
DEUSIMAR PIRES FERREIRA	3,95	3,00	6,95	7º
JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR	3,75	3,00	6,75	8º
ALINE PAIVA PIRES	3,55	3,10	6,65	9º
STELLA MARIS FRAGOSO VIEIRA	3,35	3,10	6,45	10º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANDRÉA DANTAS RIBEIRO BATISTA	4,10	5,00	9,10	1º
FERNANDO POSSIDONIO ALVES	3,55	4,80	8,35	2º
SAMARA GONCALVES SANTANA	3,75	4,50	8,25	3º
ANA RAABE PINHEIRO DE OLIVEIRA	3,95	4,00	7,95	4º
JOANE SILVA DE QUEIROGA	3,15	4,50	7,65	5º
MARIA ROMILDA COELHO FERNANDES	2,00	3,20	5,20	6º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JANCA VITORIA PONTES LOIOLA	3,10	5,00	8,10	1º
REGINALDO FERREIRA SULINO	3,00	4,80	7,80	2º

VITÓRIA GISLAINE CRUZ ARAÚJO	3,80	4,00	7,80	3º
GISEUDA LIMA BENEVIDES	3,80	3,50	7,30	4º
NIDIELLE MUNIZ DE SOUSA	2,00	3,80	5,80	5º
JUCILENE SOARES DA SILVA	2,00	3,30	5,30	6º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	3,40	5,00	8,40	1º
ALEXANDRA ABRANTE NASCIMENTO OLIVEIRA	3,95	4,00	7,95	2º
PAULO SERGIO DOS SANTOS	3,50	4,20	7,70	3º
WILLIANE JUVENCIO PONTES	3,35	4,30	7,65	4º
RONNY KLEBER ARAUJO DE CALDAS	2,55	4,50	7,05	5º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ROBERTA BRASIL FERREIRA	3,40	3,90	7,30	1º
MAYANNE CARLA DE ALMEIDA	3,80	3,30	7,10	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FABIANO ANDRADE DE SÁ	3,60	5,00	8,60	1º
JOSSIVAN ALVES BEZERRA	3,80	3,40	7,20	2º
JOSE LUNGUINHO BATISTA FILHO	2,20	3,20	5,40	3º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA GERALDA ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA	4,30	5,00	9,30	1º
LELIANNY DE ARAUJO FERREIRA	2,40	4,30	6,70	2º

POLO: ARAÇAGI**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
WANYNE LUCAS MEIRA	4,15	5,00	9,15	1º
JÚNIOR NUNES PORPINO	3,50	5,00	8,50	2º
JOSE LUIZ DE SOUZA NETO	3,00	4,80	7,80	3º
ADRIANA COUTINHO GREGO PONTES	3,95	3,80	7,75	4º
LORENA DANIELY LIMA DE CASTRO	3,00	4,00	7,00	5º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GLEISSON LOPES DO NASCIMENTO	3,95	4,60	8,55	1º
HADASSA NYEDJA ELIAS DUARTE	3,20	5,00	8,20	2º
AMANDA PESSOA MACHADO	2,70	3,00	5,70	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RONNIERE ROLIM CANDIDO	2,60	5,00	7,60	1º
RANIELLY GONCALO BATISTA	3,00	3,50	6,50	2º
FABIANO MALHEIROS DE OLIVEIRA	2,20	3,00	5,20	3º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
TATHIANY KARINE NUNES DE SOUSA	3,75	4,00	7,75	1º
LEIDYJANE SILVA ROCHA	2,10	3,00	5,10	2º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SILVIA MARCELY FRAGAS DE OIVEIRA ALVES	3,95	3,80	7,75	1º
DANIELE DINIZ CARNEIRO	2,60	5,00	7,60	2º
EDSON ARAUJO DINIZ	3,20	3,90	7,10	3º
RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	2,50	4,00	6,50	4º
EDNA NUBIA SERRANO DA FONSECA	2,50	3,20	5,70	5º
JOSILENE JESUS DE SOUZA SOARES	2,10	3,10	5,20	6º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
VAGNER MARTINS DE BARROS	3,00	5,00	8,00	1º
JOSE MARCOS MEIRELES FIGUEIREDO	2,80	4,90	7,70	2º
BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	2,50	5,00	7,50	3º
JOSE TARCISIO LOURENCO PONTES	2,70	4,50	7,20	4º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FILIFE MARCOS CONSERVA DA SILVA	3,00	5,00	8,00	1º
POLYANE PEREIRA DE SOUZA	3,75	3,20	6,95	2º
JACIELLY GALDINO DA COSTA	3,00	3,80	6,80	3º
THOME XAVIER P. DE VASCONCELOS	3,20	3,50	6,70	4º

POLO: ASSUNÇÃO**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
THALLES LEONNYS ARAUJO GUEDES	3,95	5,00	8,95	1º
ARILANIA VILAR DE CARVALHO	4,15	4,60	8,75	2º
JOSE BERNARDINO JUNIOR	4,15	4,50	8,65	3º
ADILSON CESAR MODESTO CONSERVA JUNIOR	3,00	4,50	7,50	4º
ALINE ALVES DE SOUZA	3,40	4,00	7,40	5º
BRUNA DA SILVA MACIEL	2,45	4,40	6,85	6º
MAYARA PATRICIO ARAUJO	3,00	3,00	6,00	7º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RENATA SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	3,25	5,00	8,25	1º
PATRICIA DANIELY MARQUES CAVALCANTE	3,00	4,50	7,50	2º
ERIKA GOMES CORREIA	3,05	3,90	6,95	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CAMILA THAALIA MACIEL	3,00	5,00	8,00	1º
BRUNA LIDIA MATEUS DE SOUZA	2,30	4,00	6,30	2º
FLAVIA VANESSA LIRA PEREIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	6,00	3º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KEYLA RÚHAMA LUCENA SOARES	3,00	3,50	6,50	1º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCELO JORGE DE LIMA	3,85	5,00	8,85	1º
KARLA ROSANGELA FELINTO DE ARAUJO	4,00	4,00	8,00	2º



JAIDETE DE OLIVEIRA CORREIA	3,20	4,50	7,70	3º
-----------------------------	------	------	------	----

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
NATALICIO BEZERRA VILAR	3,00	5,00	8,00	1º
DAMIAO DE SOUSA BATISTA	3,00	4,50	7,50	2º
JOSELITO DE SOUZA AMARO	3,00	4,00	7,00	3º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JUSSARA DANTAS DA SILVA	3,70	4,50	8,20	1º
ANGELA ISABELE SANTOS MEDEIROS	3,20	4,00	7,20	2º
MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	2,20	4,50	6,70	3º
FABIANA CARLA TRAJANO DE SOUSA	2,80	3,80	6,60	4º

POLO: BAÍA DA TRAIÇÃO**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
WELLYSON LIMA LACET	3,30	4,20	7,50	1º
WALLACE LEONARDO DE AGUIAR	3,40	3,80	7,20	2º
YASMILLA SILVA DE LIMA RIBEIRO	3,00	3,50	6,50	3º
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA JUNIOR	3,00	3,00	6,00	4º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA BETHANIA RIBEIRO	3,95	5,00	8,95	1º
VANESSA ALCANTARA DA SILVA	3,95	4,70	8,65	2º
ROBERTA TEODORICO FERREIRA DA SILVA	3,55	5,00	8,55	3º
ALINE CARLA FREIRE DA SILVA	2,70	5,00	7,70	4º
JULIANA DOS SANTOS	2,50	4,40	6,90	5º
HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS	3,20	3,50	6,70	6º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SINARA THEREZA DOS SANTOS FIDELIS	3,45	5,00	8,45	1º
TATIANE RESENDE DE SENA	3,00	4,30	7,30	2º
KELHA NUNZIA NUNES DA NOBREGA	2,30	4,40	6,70	3º
GILTON PEDRO DE OLIVEIRA	3,00	3,00	6,00	4º
KAENNYA MONTEIRO DE ARAUJO	2,60	3,00	5,60	5º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSEFA DA SILVA SALES	3,80	4,50	8,30	1º
LINDERSON CHRISTIAN SALES DE OLIVEIRA	3,00	5,00	8,00	2º
JOSE IZAC RODRIGUES DA SILVA	2,00	5,00	7,00	3º
CAMILA DE LUCENA BELARMINO	3,00	3,50	6,50	4º
EMERSON DA SILVA BARAUNA	2,60	3,50	6,10	5º
ALLANA DE CARVALHO DA SILVA	2,05	4,00	6,05	6º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GERALDO DE FRANCA ALVES JUNIOR	3,35	4,00	7,35	1º
ADRIANA SANTOS DE LIMA	2,80	4,20	7,00	2º
KEILA LOURENCO DA SILVA	3,00	3,00	6,00	3º

MIRINALDA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	3,00	6,00	4º
--------------------------------------	------	------	------	----

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RAILSON FIDELIS DE LIMA	2,60	4,50	7,10	1º
KLEBER DO NASCIMENTO BARBOSA	2,80	3,00	5,80	2º

POLO: BAÍA DA TRAIÇÃO**FUNÇÃO: PSICÓLOGO – Não teve candidato aprovado****POLO: BARRA DE SANTA ROSA****FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	3,20	5,00	8,20	1º
JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS	3,37	4,50	7,87	2º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FLAVIA DANTAS DE SOUSA	3,80	5,00	8,80	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
VITORIA SILVA PEREIRA	3,00	4,50	7,50	1º
DAYANE RIBEIRO SILVA LIMA	3,20	4,00	7,20	2º
NEOMIZIA FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	3,00	4,00	7,00	3º
CARLA MICAELLY LIMA ALMEIDA	2,00	4,50	6,50	4º
CLAUDENICE SALOME DA SILVA	3,20	3,00	6,20	5º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
DANIELE MORGANA DANTAS CUNHA	3,25	4,50	7,75	1º
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	4,05	3,00	7,05	2º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA JOSE SOUSA SILVA	3,95	5,00	8,95	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANTONIO SOARES LEITE FILHO	2,70	4,50	7,20	1º
MARIVALDO SILVA SOUSA (Barra de Sta. Rosa - 12/05/80)	3,00	4,00	7,00	2º
GEORGE CORREA DA SILVA (Barra de Sta. Rosa - 16/11/81)	3,00	4,00	7,00	3º
JOAO PAULO DANTAS NEGREIROS	2,80	3,50	6,30	4º
ISRAEL MARTINS SILVA	2,00	4,00	6,00	5º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
VANDILMA OLIVEIRA CAVALCANTI	3,95	5,00	8,95	1º
HAYLA HAYANE CUNHA CAVALCANTI MARTINS	3,80	5,00	8,80	2º

POLO: BARRA DE SÃO MIGUEL**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MELISSA MORAIS DOS SANTOS	3,20	3,80	7,00	1º
MARIA AMANDA ROGERIA NASCIMENTO	3,00	3,60	6,60	2º

GABRIELA PINTO ARRUDA	2,00	3,70	5,70	3º
-----------------------	------	------	------	----

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JEANE URSULINO GOMES	2,50	5,00	7,50	1º
CALINA CORREIA DE FREITAS	3,80	3,00	6,80	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KAMILLA MARIA DIAS COSTA	2,80	5,00	7,80	1º
FABIANO AUGUSTO DA SILVA	2,80	4,00	6,80	2º
JOSE ADRIANO SANTOS SILVA	2,50	3,50	6,00	3º
IRANI DA SILVA HENRIQUES	2,40	3,10	5,50	4º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SOLANIA MARIA DAS CHAGAS	3,60	5,00	8,60	1º
JAQUELINE AVELINO DAS MERCES BARBOSA	3,40	5,00	8,40	2º
MARTA SUELE DA COSTA BARROS	3,00	3,00	6,00	3º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
HELIANE DO NASCIMENTO DINIZ NÓBREGA	3,35	5,00	8,35	1º
VALDENIZE CAVALCANTE LIMA PIRIS	3,80	4,50	8,30	2º
VERA LUCIA DA SILVA	3,80	3,00	6,80	3º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCELO PINTO CAVALCANTE	3,00	4,30	7,30	1º
ARIDELCO NASCIMENTO CAMPOS	2,60	4,20	6,80	2º
MIGUEL ARCANJO LINS DA SILVA	2,50	3,60	6,10	3º
MANUEL SANTOS BARROS	2,00	3,40	5,40	4º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUCIANA CUNHA CAVALCANTI	3,80	5,00	8,80	1º
MARIANA COUTO ASSIS	3,60	3,50	7,10	2º
JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA NÓBREGA	3,00	3,60	6,60	3º
MAINNE DE SOUSA TRUTA	3,00	3,50	6,50	4º

POLO: CACIMBA DE DENTRO**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARLLA EMANUELLA BARRETO PINTO	3,35	5,00	8,35	1º
DANYLO FIALHO DE SOUZA RODRIGUES	3,00	5,00	8,00	2º
EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA	3,05	4,50	7,55	3º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MAYANE FADJA SILVA BRITO	3,35	4,00	7,35	1º
ANDRESSA REJANE DA SILVA	2,60	4,30	6,90	2º
ERIELSON FERREIRA DA SILVA	2,00	3,50	5,50	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RODRIGO DA CUNHA TORRES	3,00	5,00	8,00	1º
ERIELEM ARAUJO DO NASCIMENTO	3,00	4,00	7,00	2º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MICHELINA DE FARIAS DA SILVA	3,60	4,50	8,10	1º
ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	2,00	4,80	6,80	2º
EDEJANE ALVES DA COSTA	2,50	3,00	5,50	3º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ELINEIDE SOARES DE LIMA ARAUJO	3,00	5,00	8,00	1º
ROSICLEIDE ROBERTA COSTA	3,00	4,50	7,50	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ALEX DA COSTA NASCIMENTO	3,40	3,00	6,40	1º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
IVANEIDE DOS SANTOS BRAGA	3,40	5,00	8,40	1º
KLEBER DE ARAÚJO	3,35	5,00	8,35	2º
ROSANNE VIVIANN DA SILVA MOREIRA	3,75	4,50	8,25	3º
LUDMILA VITORIA LINO DE CARVALHO	2,50	4,50	7,00	4º
DAYANE BARBOSA SILVA	2,90	3,00	5,90	5º

POLO: CAMALAU**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JESSICA ARAUJO LIMA	3,20	5,00	8,20	1º
ANDREA DE SOUZA SILVA PAULINO	3,35	4,70	8,05	2º
AYANNE MARIA TORRES COSTA	3,50	4,50	8,00	3º
KAIO JOSE DE BRITO MARINHO	2,80	5,00	7,80	4º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANA LUCIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA	3,80	5,00	8,80	1º
JOSILEIDE ARAUJO MORAIS	3,95	3,50	7,45	2º
MARILENE PEREIRA DA SILVA	3,25	3,00	6,25	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JAQUELINE GILVANDA DE OLIVEIRA	3,00	4,80	7,80	1º
ROBSON DA COSTA ALMEIDA	2,00	4,80	6,80	2º
CINTIA RACHAEL FREITAS DE ALMEIDA BRITO	2,50	4,00	6,50	3º
ANDRESA DA SILVA LIMA (Congo)	3,00	3,00	6,00	4º
ANDRE LUIZ DOS SANTOS NUNES (Prata)	3,00	3,00	6,00	5º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01 – Não teve candidato aprovado**

**FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SIMONE DUARTE FREITAS	2,65	3,00	5,65	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CICERO DE ARIMATEIA O NEVES	3,20	4,00	7,20	1º
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO GOUVEIA	2,20	3,50	5,70	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,40	4,50	6,90	1º
ANTONIO GABRIEL FEITOSA ROLIM	3,75	3,00	6,75	2º

POLO: IBIARA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
DEBORA LEITE DE ARAUJO	3,00	5,00	8,00	1º
BRENNIA VICTORIA LEONARDO FERREIRA	4,15	3,80	7,95	2º
HYNGRID LORENNIA LEITE FRADE	3,20	4,00	7,20	3º
WASHINGTON VITORINO DA SILVA SANTOS	3,00	3,80	6,80	4º
MARILY MIGUEL PORCINO	2,15	3,40	5,55	5º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA CLARA NEVES DE ALMEIDA	3,00	5,00	8,00	1º
MARIA ESTELINA NUNES RAMALHO	3,97	3,80	7,77	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOAO ERIKES ALMEIDA MARQUES	2,50	5,00	7,50	1º
MARIA DO SOCORRO ALVES SIMAO	3,00	4,00	7,00	2º
ANDRE ALVES DE MORAIS	2,80	4,00	6,80	3º
EDSON BERNADINO ALVES	2,20	3,50	5,70	4º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KETLEN RODRIGUES DE ARAUJO	2,30	5,00	7,30	1º
MARIA TATYANE RIBEIRO DOS SANTOS	3,00	3,50	6,50	2º
JANAINA GREGORIO ANICETO	3,00	3,00	6,00	3º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MILENY ALEXANDRE DE LIMA	3,95	4,20	8,15	1º
MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOPES DA SILVA	3,35	3,40	6,75	2º
JOCILDA MANGUEIRA MARIANO	3,45	3,00	6,45	3º
MARIA LUCIVANIA RODRIGUES	2,25	3,70	5,95	4º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
DORGIELYSN BATISTA XAVIER (Conceição)	3,00	5,00	8,00	1º
GLEYDSON ALVES ANTÃO (Itaporanga)	3,00	5,00	8,00	2º
SEBASTIÃO FURTADO DE OLIVEIRA	3,00	4,00	7,00	3º

ANDRE SALES VIEIRA	2,80	4,00	6,80	4º
JOSE MARCILIO PEREIRA DE S. RODRIGUES	3,00	3,50	6,50	5º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
YARA MONALIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES	3,15	4,50	7,65	1º
AMANDA ALVES DE SOUZA	2,90	4,40	7,30	2º
NATALIA MACEDO PINHEIRO	2,25	5,00	7,25	3º
MERCIA THALIA ALVES FERREIRA	3,00	3,60	6,60	4º

POLO: JOÃO PESSOA - SEDH**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
EUGENIA BRUNA VICENTE	3,60	5,00	8,60	1º
LUIISA LAIS CAMARA DA ROCHA (João Pessoa – 24/11/88)	3,55	5,00	8,55	2º
NAYARA TOSCANO DE B. PEREIRA (João Pessoa 01/01/93)	3,55	5,00	8,55	3º
JOSEAN DA SILVA	3,55	3,80	7,35	4º
DAYANE NUNES RAMOS	2,50	4,50	7,00	5º
REBECCA BANDEIRA DOS SANTOS	3,77	3,00	6,77	6º
REBECCA ELEN AZEVEDO DE MORAES	3,20	3,50	6,70	7º
ISABELA MARTINS RODRIGUES	2,50	4,00	6,50	8º
SIMONE RACHEL GUEDES DA SILVA SANTOS	3,35	3,00	6,35	9º
SAMARA BATISTA VIEIRA DA COSTA	3,20	3,00	6,20	10º
ANA PAULA HOLANDA PEREIRA	3,00	3,00	6,00	11º
VIVIANE DOS SANTOS SOUSA (João Pessoa – 03/07/83)	2,55	3,00	5,55	12º
ORIEL DINIZ VALE NETO (João Pessoa – 23/09/88)	2,55	3,00	5,55	13º
VALNISE LIMA VERAS	2,17	3,00	5,17	14º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KARINNE MICHELY ROCHA ALVES COSTA	3,95	5,00	8,95	1º
MAGDA DANIELLE FELIX LUCINDO	3,80	5,00	8,80	2º
HELLEN MONTEIRO E SILVA FERREIRA	3,97	4,80	8,77	3º
WENIA MARTINS LISBOA	3,35	5,00	8,35	4º
VIRGINIA HELENA SERRANO PAULINO LIMA	4,35	4,00	8,35	5º
ELIGIANE MEDEIROS DE ARAUJO	3,20	5,00	8,20	6º
CLIVIA ALVES DE MORAES LIRA	2,85	5,00	7,85	7º
LUANA DA SILVA PAULO RIBEIRO	3,00	4,30	7,30	8º
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	3,75	3,50	7,25	9º
EMANUELLE GALDINO DE OLIVEIRA MOURA	3,20	4,00	7,20	10º
INGRID JENNIFER GOUVEIA FERNANDES	3,55	3,50	7,05	11º
MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ALVES	3,00	4,00	7,00	12º
VANEIDE ALVES DOS SANTOS	3,35	3,50	6,85	13º
BRUNA STEFANIE DE FARIA	2,15	4,50	6,65	14º
SHIRLEY FELIZARDO ARARIPE (João Pessoa – 02/12/87)	3,00	3,00	6,00	15º
TATIANE ALCANTARA DE OLIVEIRA (João Pessoa - 26/08/90)	3,00	3,00	6,00	16º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 02**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JAILSON BATISTA DOS SANTOS	4,00	5,00	9,00	1º
JOHN HERBERT SILVA ANDRADE	3,60	4,90	8,50	2º
LANA RODRIGUES SILVA	2,90	5,00	7,90	3º
DJHONY KELVIN DO REGO OLIVEIRA	3,00	4,90	7,90	4º
DAIANA DE JESUS SOUZA	3,80	4,10	7,90	5º



JORDÊNIA ADELAIDE DE ALMEIDA	2,80	5,00	7,80	6º
RODRIGO MENDES SILVA LUNA (João Pessoa – 24/09/86)	3,00	4,80	7,80	7º
VASTI JULIETA D. GOMES (João Pessoa – 22/06/89)	3,00	4,80	7,80	8º
MARIAH DE SORDI	2,50	5,00	7,50	9º
SUENIA MARIA BARBOSA DE LIMA	3,00	4,50	7,50	10º
TAUA GINA BATISTA DE LUCENA LIMA	3,00	4,40	7,40	11º
ANA CARLA ALVES FERRAZ	3,80	3,60	7,40	12º
ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA	2,50	4,80	7,30	13º
WALKIRIA DO NASCIMENTO SILVA (João Pessoa-03/09/90)	2,80	4,50	7,30	14º
DAVI EDSON DE SOUZA (João Pessoa-03/11/96)	2,80	4,50	7,30	15º
VALDEMAR FELIX DE MENEZES JUNIOR	3,00	4,20	7,20	16º
MARICELIA FERREIRA DA SILVA	3,20	4,00	7,20	17º
JOSE MARCIO FONTES DE FARIAS (João Pessoa – 04/12/82)	3,00	4,00	7,00	18º
FABRICIA DANTAS MEIRA (João Pessoa – 25/04/89)	3,00	4,00	7,00	19º
MATEUS GOUVEIA FERRAZ (João Pessoa – 26/12/95)	3,00	4,00	7,00	20º
KEZIA GOMES DE MEDEIROS	3,60	3,40	7,00	21º
SUZANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,20	3,70	6,90	22º
BEATRIZ SATHION DA SILVA	3,60	3,30	6,90	23º
RENATA DE LIMA LEITE	2,30	4,50	6,80	24º
LIDIANE ISaura DA SILVA (João Pessoa - 28/11/79)	2,80	4,00	6,80	25º
EDMARA DE OLIVEIRA COSME (João Pessoa - 09/09/87)	2,80	4,00	6,80	26º
PATRICIA RIBEIRO CANANEA	3,04	3,70	6,74	27º
ADOLFO ITALO SOARES ARAUJO (João Pessoa - 24/07/91)	3,00	3,70	6,70	28º
GEOVANA OLIVEIRA SANTOS (João Pessoa - 25/06/97)	3,00	3,70	6,70	29º
MARGARETH THATCHER DO N. MARINHO	2,00	4,50	6,50	30º
FRANCISCA ROSIMERE A. DE L. ANICETO	3,00	3,50	6,50	31º
DIANA DA SILVA DO NASCIMENTO (João Pessoa-26/07/77)	2,90	3,50	6,40	32º
FELIPE DOS SANTOS MACHADO (João Pessoa-16/10/91)	2,90	3,50	6,40	33º
EDNILZA DE ALMEIDA ALVES	3,00	3,40	6,40	34º
JOSILANIA DOS SANTOS SILVA	3,20	3,20	6,40	35º
GEOVANA SOUTO DO NASCIMENTO CORREIA	3,40	3,00	6,40	36º
GICELE DA ROCHA M PEREIRA	2,60	3,70	6,30	37º
DAYSE LEONE DOS SANTOS FARIAS	3,00	3,20	6,20	38º
LUCIENNE DA SILVA FREIRE	3,00	3,10	6,10	39º
JAYNNE VIRGINIA ARAUJO FERREIRA	3,02	3,00	6,02	40º
RENATA ACIOLE DE LIMA (João Pessoa-04/04/86)	3,00	3,00	6,00	41º
MARIA TATIANA LIMA COSTA (João Pessoa-22/08/94)	3,00	3,00	6,00	42º
VANESSA DA SILVA RODRIGUES (João Pessoa-31/08/94)	3,00	3,00	6,00	43º
GIDEAO MENDES BARBOSA	2,00	3,90	5,90	44º
ALESSANDRA G DE OLIVEIRA	2,60	3,30	5,90	45º
MARCELO ALEXANDRIA DA SILVA	2,20	3,60	5,80	46º
GILKELLYNNE DA SILVA CARVALHO	2,50	3,30	5,80	47º
MAYARA VASCONCELOS COSTA (João Pessoa)	2,80	3,00	5,80	48º
MÁRCIO RODRIGO DE LIMA LOURENÇO (Cabedelo)	2,80	3,00	5,80	49º
SAMILA SUELY ROSENDO DE MELO	2,50	3,20	5,70	50º
GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	2,00	3,50	5,50	51º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSE MARIO DANTAS DA COSTA	4,40	4,50	8,90	1º
TAIZA DA SILVA GOMES	3,75	5,00	8,75	2º
ANACLETA DE ARAUJO MAGALHÃES	4,30	4,00	8,30	3º
SEBASTIÃO VIEIRA FORMIGA	3,95	4,00	7,95	4º
LUCIANA SILVA DIAS	2,65	5,00	7,65	5º
ANGELA KALINE DA SILVA SANTOS	2,40	4,80	7,20	6º

THAIS MARIA DOS SANTOS SILVA	3,15	4,00	7,15	7º
MARIA CECILIA NOBREGA DA SILVA	2,00	5,00	7,00	8º
MONICA ELISA M. DE ALBUQUERQUE	3,15	3,70	6,85	9º
JUSSARA MARINHO ROCHA DE MOURA	2,20	4,50	6,70	10º
LUCIANO GOMES DO PRADO	2,60	4,00	6,60	11º
MARIANNA SILVA	3,00	3,00	6,00	12º
FERNANDO IZIDIO PEREIRA	2,80	3,00	5,80	13º
MAYARA SANTOS DA COSTA	2,70	3,00	5,70	14º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCELO CADORE	3,80	5,00	8,80	1º
ADERALDO JUSTINO DA SILVA	2,60	5,00	7,60	2º
CARLOS ALBERTO DE A. SOUSA	2,70	4,70	7,40	3º
PAULO MARCOS CARVALHO PINTO	3,40	4,00	7,40	4º
GILSON BARBOSA DE VASCONCELOS	2,00	5,00	7,00	5º
RAFAEL BENÍCIO TAVARES	2,70	4,30	7,00	6º
JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA	2,30	3,80	6,10	7º
WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	3,00	3,00	6,00	8º
YGOR MOTA RODRIGUES	2,00	3,70	5,70	9º
OSIEL BATISTA DA SILVA	2,20	3,50	5,70	10º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CAMILLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3,80	5,00	8,80	1º
MARIA DAS GRAÇAS MELO KING	3,95	4,50	8,45	2º
VALESKA MARIA DA LUZ	3,95	4,00	7,95	3º
THATIANA PESSOA DA SILVA	3,80	4,00	7,80	4º
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	3,95	3,00	6,95	5º
ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	2,50	3,80	6,30	6º
DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	2,60	3,50	6,10	7º
MARIA ADRIANA ALVES DE O. SOUSA (João Pessoa 20/05/92)	3,00	3,00	6,00	8º
MAÍNE HELEN PEREIRA DE A. BASSANI (João Pessoa-28/03/93)	3,00	3,00	6,00	9º
GEYSA DA SILVA SANTOS	2,70	3,30	6,00	10º
KATYUSKA LINS CAVALCANTI	2,95	3,00	5,95	11º

POLO: LUCENA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO	3,50	5,00	8,50	1º
LUCAS VASCONCELOS FURTADO	3,20	5,00	8,20	2º
AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS	3,35	4,80	8,15	3º
LUCAS MENEZES CABRAL	3,00	5,00	8,00	4º
MARIANA SILVA BEZERRA	3,17	4,80	7,97	5º
FRANCISCO TIBURTINO DE ALMEIDA NETO	3,00	4,80	7,80	6º
ELLEN RODRIGUES MAGALHAES	2,85	4,80	7,65	7º
EMMANUELA CRISTINA LOPES DE ARAUJO	3,00	4,60	7,60	8º
TALITA ROANNA DE MELO FIDELIS DOS SANTOS	3,00	4,50	7,50	9º
JESSICA VANESSA DA SILVA SANTOS	2,70	4,50	7,20	10º
ESTHER ALVES DE OLIVEIRA	3,00	3,80	6,80	11º
LIVIA CAMPOS GALVAO	3,17	3,50	6,67	12º
THAYNA JANDIARIA MONTEIRO IZIDIO	3,20	3,20	6,40	13º
ANA MARTHA FERNANDES TRINDADE DIAS	3,00	3,30	6,30	14º
LUNARI MICHEL LUIZ DE FRANÇA	2,20	4,00	6,20	15º



ANA EMÍLIA FELIX AZEVEDO	3,00	3,20	6,20	16°
BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA	3,20	3,00	6,20	17°
GEORGE ALAN DO REGO SANTOS	2,80	3,30	6,10	18°
THAIS PESSOA PONTES	2,20	3,20	5,40	19°
JOSE MARCOS MELO DA SILVA	2,00	3,00	5,00	20°

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTANA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
PATRICIA HENRIQUE DANTAS	3,00	5,00	8,00	1°
JUCILENE FARIAS DE LIMA	3,20	3,90	7,10	2°
ANA HÉLIA TOMÉ DA SILVA ARAUJO	3,15	3,90	7,05	3°
GISANDRA BATISTA MOURA	3,00	4,00	7,00	4°
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	3,20	3,80	7,00	5°
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	2,85	3,90	6,75	6°
EDIWÊNIA SALUSTINO PONTES DE ALMEIDA	3,00	3,50	6,50	7°
TACIANY KELLY MIRANDA DOS SANTOS	3,35	3,10	6,45	8°
RITA DE CASSIA LIMA ALBUQUERQUE	3,45	3,00	6,45	9°
JANIELLY OLIVEIRA DE PONTES RIBEIRO	3,35	3,00	6,35	10°
NAYMARA CARNEIRO SANTOS DA SILVA	2,40	3,90	6,30	11°
JOSELIA DE ALMEIDA BARBOSA	3,00	3,20	6,20	12°
MARIA HELENA JUSTINO DO NASCIMENTO	3,00	3,00	6,00	13°
MARIA EUNICE PAIVA CHAVES	2,25	3,20	5,45	14°
ANDREIZA DA SILVA RAMOS	2,00	3,10	5,10	15°

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GUSTAVO DE SOUSA CARDOZO COSTA	2,90	5,00	7,90	1°
JONATHA DA SILVA TEIXEIRA	3,80	4,00	7,80	2°
JOSEANE GOMES DE LIMA	2,00	5,00	7,00	3°
DUARTE ROSENDO DOS SANTOS	2,60	3,50	6,10	4°
ADEMIR DOS SANTOS GUEDES	2,40	3,50	5,90	5°

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SOLANGE PACHECO SIMOES	3,95	4,60	8,55	1°
FRANCINEIDE PEREIRA SILVA	3,35	5,00	8,35	2°
MARIA ROSENILDE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA	3,95	4,00	7,95	3°
KAROLINE MARIA CORDEIRO BARBALHO	3,60	4,20	7,80	4°
JOSE RODRIGO DA SILVA DUARTE	3,20	4,50	7,70	5°
JULIETY RODRIGUES DE SOUSA	3,00	4,60	7,60	6°
SUENIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00	5,00	7,00	7°
MARIA APARECIDA PORTE FERREIRA	3,35	3,50	6,85	8°
HUGO MOTA BRAZ	3,20	3,50	6,70	9°
IONE ISADORA FERREIRA SA	2,60	4,00	6,60	10°
JOSINALVA FERREIRA SERAFIM	3,40	3,00	6,40	11°
MARIA DO ROSARIO NUNES ARAUJO	3,00	3,00	6,00	12°
ALEIDE LENIER DE MELO GOMES	2,50	3,10	5,60	13°
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	2,50	3,00	5,50	14°

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GENILSON JOSÉ DA SILVA	3,50	4,70	8,20	1°
ALVARO JARDEL CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	3,35	4,70	8,05	2°
GIORDANA KAROLINE DA SILVA ESTEVAO	3,00	4,80	7,80	3°
EWERTON MOREIRA MERENCIO	3,55	4,20	7,75	4°

CRISLAINE MARTINS BASTOS	2,80	4,50	7,30	5°
ARTUR PEREIRA QUINTEIRO COSTA	3,80	3,20	7,00	6°
VALMIRA CAVALCANTI MARQUES	2,50	3,50	6,00	7°

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MORGSON PEREIRA NERY	3,00	3,80	6,80	1°
RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	2,50	3,80	6,30	2°
RAFAEL GUIMARAES MAIA	2,80	3,00	5,80	3°

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANTONIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA	3,15	5,00	8,15	1°
VIRGÍNIA MARIA DA SILVA	2,50	4,90	7,40	2°
JUZYLANA MARIA FONSECA CLEMENTINO	2,80	4,50	7,30	3°
CAMILA LUIZA SOUZA DA SILVA	3,50	3,80	7,30	4°
VALERIA MARIA RAMOS LOPES LIMA	3,80	3,00	6,80	5°
THAISA MOTA DE OLIVEIRA	2,55	3,50	6,05	6°
MONIQUE SUELEN GABRIEL DA SILVA	3,00	3,00	6,00	7°
GITANA LOPES DE FARIAS	2,35	3,50	5,85	8°

POLO: MALTA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FALCONI RODRIGUES MEDEIROS	3,95	5,00	8,95	1°
SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA	3,20	5,00	8,20	2°
CARLA THAYSE VIEIRA MARQUES LEITE	3,00	4,80	7,80	3°
JOAO PAULO TRINDADE (PATOS)	3,00	4,50	7,50	4°
DENIS MAIA SILVINO (MATUREIA)	3,00	4,50	7,50	5°
SUEDJA EDLENA COSTA VARELA	3,35	4,00	7,35	6°
FERNANDA VALDEVINO CIRILO E BRITO	3,20	4,00	7,20	7°
AÇUCENA LEONARDO LACERDA	3,00	3,50	6,50	8°
ADEILZA SOARES DE OLIVEIRA	2,50	3,50	6,00	9°

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA DE FATIMA LEANDRO FERREIRA	3,80	4,80	8,60	1°
SABRINA SOUSA GOMES	3,40	5,00	8,40	2°
KAMILLA DANTAS DE SOUSA	3,80	4,50	8,30	3°
GUILHERME SILVA SOUSA	3,00	4,50	7,50	4°
FERNANDA FERNANDES SOARES	2,30	5,00	7,30	5°

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
WESLEY ALVES RODRIGUES	3,20	5,00	8,20	1°
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	2,00	5,00	7,00	2°
JOSÉ VICTOR BRASILEIRO DE ALMEIDA	2,70	4,00	6,70	3°
AMANDA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	2,40	4,00	6,40	4°
MAGNO FERNANDES DIAS	2,10	4,20	6,30	5°
KARLLA HIANNY ALMEIDA DE ARAUJO	2,60	3,20	5,80	6°
KAROLLINNY MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	2,00	3,00	5,00	7°

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JULIANA FREITAS DE FRANÇA	4,00	5,00	9,00	1°
MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO	3,80	3,70	7,50	2°

ELIZANGELA DE LACERDA GOMES	3,20	4,20	7,40	3º
GERCIA DANTAS DA COSTA	2,80	4,50	7,30	4º
ANA KASSIA GUEDES DE MORAES	3,55	3,60	7,15	5º
ANGELINA DUTRA LEITAO	2,90	3,40	6,30	6º
CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA	2,10	3,80	5,90	7º
IVANIA PEREIRA DE ALMEIDA	2,00	3,00	5,00	8º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES	2,40	5,00	7,40	1º
FERNANDO GOMES NOGUEIRA	3,95	3,10	7,05	2º
ILANDIA DA NOBREGA HOLANDA	3,95	3,00	6,95	3º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ELLYJOLLY CAVALCANTE DE ARAUJO	3,00	5,00	8,00	1º
JOSE WALMEM QUEIROZ NUNES	2,50	5,00	7,50	2º
JOSE WELLINGTON MARQUES DE ARAUJO	2,00	4,00	6,00	3º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KECYANNA CRISTOVÃO NASCIMENTO FORMIGA	3,55	5,00	8,55	1º
LUIZ FILIPE DOS SANTOS NOBRE	3,20	4,70	7,90	2º
TEREZINHA LISIEUX ALVES DE LUCENA	3,00	3,90	6,90	3º

POLO: MANAIRA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
AYLA SIQUEIRA BARBOSA	4,15	5,00	9,15	1º
ANDERSON DIEGO MARINHO DA SILVA	3,95	5,00	8,95	2º
WENDEL ALVES SALES MACEDO	3,50	5,00	8,50	3º
PATRICIA DO CARMO PARISI COSTA	3,60	4,00	7,60	4º
VIRNELIA LOPES DE QUEIROZ MEDEIROS	2,80	4,50	7,30	5º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCIA LEITE DE ANDRADE	3,80	4,00	7,80	1º
CARLINDA FERREIRA DA SILVA	3,80	3,00	6,80	2º
AMANDA KARLA DE BARROS LOPES	2,20	3,00	5,20	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FABRICIA OLINDA DA ROCHA	3,60	4,90	8,50	1º
MARIA HELENA CAMPOS RABELO	3,00	5,00	8,00	2º
VALDI ANTAS DE ALMEIDA JUNIOR	2,90	5,00	7,90	3º
MICHAELLY BEZERRA PEREIRA	2,80	5,00	7,80	4º
JANAINA MELO DE OLIVEIRA	2,30	5,00	7,30	5º
ELIANE GALDINO DA SILVA	2,00	5,00	7,00	6º
JONATHAN PINHEIRO DA SILVA	3,00	4,00	7,00	7º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MIRIAM MARIANO SANTIAGO	3,60	5,00	8,60	1º

ANDREIA DE ASSIS ESTRADA	3,55	5,00	8,55	2º
FLAVIA ANDREA TAVARES NOGUEIRA	3,00	4,50	7,50	3º
MARILIA GRAZIELE A SIQUEIRA	2,50	4,00	6,50	4º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
IVONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,25	4,50	7,75	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
OSEAS BEZERRA FONSECA	3,00	4,20	7,20	1º
DIVANILDO RUBENS ALVES BEZERRA	3,00	4,00	7,00	2º
DIMAS CAMPOS RABELO	2,50	3,80	6,30	3º
FABIO AMANCIO ALVES	3,00	3,00	6,00	4º
CLEBSON FERREIRA MAGALHAES	2,20	3,00	5,20	5º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KERCIA ARAUJO MEDEIROS DE SOUSA	3,97	4,00	7,97	1º
ANGELA BEATRIZ COELHO SANTOS	3,00	3,00	6,00	2º
JANE LADY GONÇALVES BARBOSA	2,70	3,00	5,70	3º

POLO: OLHO D'ÁGUA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETTO	4,50	5,00	9,50	1º
SUELY AZEVEDO XAVIER FREITAS	3,95	4,80	8,75	2º
LARISSA LUCENA DOS SANTOS	3,15	5,00	8,15	3º
JOSE CASSIMIRO LEITE	3,60	4,00	7,60	4º
RAFAELA PATRICIA INOCÊNCIO DA SILVA	3,15	4,30	7,45	5º
VIVIENE CABRAL LEITE DE SOUZA	3,20	3,50	6,70	6º
ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	3,00	3,50	6,50	7º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
NATANNA LOPES DE ARAUJO	4,10	5,00	9,10	1º
MARCELE AVELINO DE ALMEIDA TOLENTINO	3,80	5,00	8,80	2º
FABIOLA CAVALCANTE DOS SANTOS	3,80	4,00	7,80	3º
KAROLINE PEREIRA DE CALDAS SOUSA	3,95	3,30	7,25	4º
ALESSANDRA DA SILVA	3,55	3,50	7,05	5º
VALERIA SARA GALDINO DE SOUSA	3,00	3,80	6,80	6º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA ZILDA BATISTA	3,00	5,00	8,00	1º
MARIANA SOARES DOS SANTOS	3,00	3,50	6,50	2º
RISLENE KATIA RAMOS DE SOUSA	2,30	3,00	5,30	3º
JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA	2,00	3,30	5,30	4º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JAIANNE MARIA MINERVINO DA SILVA	3,80	5,00	8,80	1º
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	4,15	4,50	8,65	2º



RANIELLY WILK SALVIANO PEREIRA	3,20	4,00	7,20	3º
--------------------------------	------	------	------	----

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SHERMENIA LIENE DA SILVA FERREIRA	3,95	5,00	8,95	1º
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE CALDAS GUIMARAES	2,00	4,50	6,50	2º
JACYLENE MAMEDE DA COSTA	2,50	3,50	6,00	3º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FLAVIO ROBERTO DE CARVALHO	2,00	5,00	7,00	1º
ALEXANDRE MARKS FERREIRA DA SILVA	3,00	3,80	6,80	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MANUELLA SILVYA FREITAS ANGELO	4,15	5,00	9,15	1º
FIRMINO LEITE DE CALDAS	2,65	3,50	6,15	2º

POLO: REMÍGIO**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JIMMY MATIAS NUNES	4,30	5,00	9,30	1º
TIAGO BASTOS DE ANDRADE	3,95	5,00	8,95	2º
YURI RAMOS DE FARIAS AIRES	3,40	5,00	8,40	3º
SHEYLA RIBEIRO ALVES	3,20	5,00	8,20	4º
JACQUELINE DIAS DA SILVA ROSSET	3,95	4,20	8,15	5º
CAMILA CHRISTINA FEITOZA SOUZA DANTAS	3,55	4,50	8,05	6º
MARIANI DO AMARAL MACIEL ARRUDA	3,00	5,00	8,00	7º
MYLENA DO NASCIMENTO VALCACIO	3,40	4,00	7,40	8º
ALINE FATIMA BARBOSA LUCENA	3,00	4,00	7,00	9º
ANA DAYSE GOMES GREGORIO	2,50	3,80	6,30	10º
HELIO FEITOSA JUNIOR (C. Grande – 05/10/86)	3,15	3,00	6,15	11º
TACIANA INÊS NUNES DE LUCENA (C. Grande - 22/05/89)	3,15	3,00	6,15	12º
REBECCA ROCHA DE LIMA	2,20	3,90	6,10	13º
EDVAL MATHEUS SANTANA GALDINO	2,70	3,00	5,70	14º
VANESSA ELLEN LIMA ARAUJO	2,60	3,00	5,60	15º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JANE KATIA CUSTODIO SOUSA	3,95	5,00	8,95	1º
LUCIENE PAES DE LIMA	3,50	4,50	8,00	2º
JOSENILDA SANTOS LUIZ	3,05	4,80	7,85	3º
CELIANA GOMES ALEXANDRE SOARES	3,95	3,50	7,45	4º
VALDENIA RODRIGUES	3,20	4,00	7,20	5º
MARCELA PEREIRA BEZERRA DE SOUSA	3,00	3,10	6,10	6º
ARETUZA DE LUNA MEDEIROS QUARESMA	2,70	3,20	5,90	7º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ROZIMERE DA SILVA MOTA	3,80	5,00	8,80	1º
FLAVIO QUARESMA DE LIMA SILVA	3,95	4,00	7,95	2º
JESSE ALVES DA SILVA	3,00	4,50	7,50	3º
FLAVIA MONTEIRO BORGES	2,40	5,00	7,40	4º
OLIVIA MARIA PAULINO BELMIRO DE SOUZA	2,00	5,00	7,00	5º
ELAYNE BEATRIZ DE FARIAS PEREIRA	3,00	4,00	7,00	6º
JAENE FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA	2,90	3,80	6,70	7º
ANDREIA LOURENCO DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8º
ANCELMO LAURENTINO BEZERRA (Remigio-27/10/89)	3,00	3,00	6,00	9º
DEBORA CAROLINE N. DA SILVA (Remigio- 29/01/98)	3,00	3,00	6,00	10º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
BRUNO MOTA BRAGA	4,30	4,80	9,10	1º
ROMENIA MOURA SOUSA	3,80	5,00	8,80	2º
ANA CECILIA SIQUEIRA DE ARAUJO BORBA	3,00	5,00	8,00	3º
JOELSON DA SIVA OLIVEIRA	3,00	4,50	7,50	4º
ROBERTA KELLY DE SOUSA RAMOS	3,35	3,00	6,35	5º
GEUSA NASCIMENTO RODRIGUES	2,70	3,00	5,70	6º
REJANE CAVALCANTE C MONTEIRO	2,35	3,00	5,35	7º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GERMANA DE BRITO RIBEIRO	3,95	5,00	8,95	1º
JOSE ROGERIO DA SILVA	3,95	4,50	8,45	2º
ELIANE CONCEICAO LIMA DE ANDRADE(Remigio-24/02/75)	3,00	5,00	8,00	3º
SILVANA TALINA MEDEIROS DE FARIAS (Remigio-27/06/87)	3,00	5,00	8,00	4º
LUCIA DE FATIMA SILVA DO AMARAL	3,15	4,00	7,15	5º

FUNÇÃO: MOTORISTA – Não teve candidato aprovado**Vagas: 01****FUNÇÃO: PSICÓLOGO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSE GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO	3,00	5,00	8,00	1º
MARIA JOSÉ LAURINDO	3,95	4,00	7,95	2º
KATIA REGIS DA SILVA SOUSA	3,80	4,00	7,80	3º
JOSILENE NASCIMENTO RODRIGUES	3,20	4,50	7,70	4º
KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	3,45	4,20	7,65	5º
MARIA SMITH PEREIRA	3,00	4,00	7,00	6º
ALINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	2,50	3,80	6,30	7º
MARIA CREUZA ANDRE SOARES	3,20	3,00	6,20	8º

POLO: RIACHO DOS CAVALOS**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA	3,75	5,00	8,75	1º
IAGO MARTINS ROCHA (Catolé do Rocha-20/09/93)	3,20	5,00	8,20	2º
BIANCA DA SILVA CAETANO (Catolé do Rocha-17/12/93)	3,20	5,00	8,20	3º
MICAELE MIRANDA DE OLIVEIRA (Brejo dos Santos)	3,20	5,00	8,20	4º
PAULO JOSE DO NASCIMENTO NETO	2,55	5,00	7,55	5º
DHEBSON MURILO DE OLIVEIRA LIMA	3,65	3,50	7,15	6º
PETERSON BORGES PEREIRA DE SOUZA	2,95	3,50	6,45	7º
CAIO VINICIUS MESQUITA ARAUJO	3,15	3,00	6,15	8º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANA LAYS BARRETO CHAVES	2,80	5,00	7,80	1º
RAIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA	2,95	4,50	7,45	2º
CLAUDIA LUCENA DA SILVA	2,40	4,50	6,90	3º
FRANCISCA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	3,00	3,00	6,00	4º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
AMANDA ANDRADE DE FREITAS FRANÇA	3,70	4,00	7,70	1º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LIVIA JALES VIEIRA	4,00	4,00	8,00	1º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCELO VIEIRA	3,55	5,00	8,55	1º
LILIA RAFAEL DE ARAUJO SUASSUNA	3,80	3,50	7,30	2º

CARLA LUCENA DA SILVA	2,80	3,00	5,80	3º
-----------------------	------	------	------	----

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FABRÍCIO ALVES DA SILVA	2,80	4,20	7,00	1º
RENATO GOMES DA FONSECA	2,20	4,30	6,50	2º
RENAN COELHO MESQUITA	2,70	3,80	6,50	3º
ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA	2,40	4,00	6,40	4º

FUNÇÃO: PSICOLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
THALLYSSA THANAKA DA SILVA GUIMARÃES	4,15	4,50	8,65	1º
CYNTHIA MARQUES CARDOSO	3,80	3,00	6,80	2º

POLO: SALGADO DE SÃO FÉLIX**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LYBIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARINHO	3,80	4,80	8,60	1º
MARCELA BEZERRA DE MOURA LEITE	3,20	5,00	8,20	2º
TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA	3,00	5,00	8,00	3º
MIKELINE DE OLIVEIRA CONRADO CABRAL	3,35	4,50	7,85	4º
LUCAS FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA	3,20	4,50	7,70	5º
DANNUBIA CRISTINA LOPES DE ARAUJO	3,00	4,00	7,00	6º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCELLA JOSE DA COSTA MORAIS	3,95	5,00	8,95	1º
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA	3,75	5,00	8,75	2º
DEISE MOREIRA CAVALCANTE	3,20	4,50	7,70	3º
RAFAELA SOARES DE OLIVEIRA	2,50	3,00	5,50	4º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSENILDO JOAQUIM DE A. JUNIOR	3,25	5,00	8,25	1º
RAYANNE DE SOUZA AZEVEDO (S. São Félix-20/10/97)	2,00	5,00	7,00	2º
JOILMA MEDEIROS DA SILVA LUNA (S. São Félix-07/12/98)	2,00	5,00	7,00	3º
LALESKA SOFIA MUNIZ DA SILVA	3,00	3,50	6,50	4º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA DAS GRACAS G DE AZEVEDO	3,80	5,00	8,80	1º
CAMILA FRANCISCA DA COSTA	3,20	5,00	8,20	2º
GABRIELA NOGUEIRA EDUARDO	3,65	4,00	7,65	3º
MARLIETE JERONIMO DA SILVA	2,35	4,50	6,85	4º
RAYANNE ARAUJO DE SOUSA	3,00	3,00	6,00	5º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
IVONETE FERREIRA SILVA	3,05	5,00	8,05	1º
TAYANE LEONCIO CAIANA	3,00	5,00	8,00	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOZIAS UMBELINO LEITE	3,00	4,50	7,50	1º
MARCOS PAULO BEZERRA SANTOS	3,40	4,00	7,40	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FLAVIA DANTAS DA SILVA	3,55	5,00	8,55	1º
ANA PAULA ALMEIDA ARAUJO	3,45	5,00	8,45	2º
RAISSA DOS SANTOS RAMOS	3,00	4,00	7,00	3º

POLO: SANTA CECÍLIA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUANA DE SOUSA BRITO	3,80	5,00	8,80	1º

GIVALDO FRANCISCO DEODATO	3,60	4,30	7,90	2º
WARA YASSÁ DANTAS MARTINS	3,20	3,40	6,60	3º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
PAULA HORTENCIA SILVA DO NASCIMENTO	2,65	5,00	7,65	1º
EMELLE PEREIRA DA COSTA E SALES GOMES	2,60	5,00	7,60	2º
ELAINNE SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	4,50	7,50	3º
JANAINA LUCENA DO NASCIMENTO	2,15	5,00	7,15	4º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSÉ WILTON DA SILVA	3,00	3,50	6,50	1º
CRISTIANE MICHELLE BARBOSA CARDOSO	2,50	3,30	5,80	2º
VALMERIZE VALDENIA BARBOSA	2,00	3,00	5,00	3º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO	3,35	5,00	8,35	1º
MARIA DA CONCEICAO GOMES DE AZEVEDO	2,65	5,00	7,65	2º
PLÍNIO XAVIER DE FIGUEIROA	3,15	4,00	7,15	3º
GEORGIA SANTANA PESSOA	3,00	3,00	6,00	4º
ANA MARCIA XAVIER TRAVASSOS BARBOSA	2,00	3,00	5,00	5º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	3,95	5,00	8,95	1º
ROSIMERE ALEXANDRE DA SILVA	2,95	3,00	5,95	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
WAGNER LIMA DE MENDONCA	2,00	5,00	7,00	1º
ANDERSON ROBERTO DA SILVA	2,60	3,50	6,10	2º

FUNÇÃO: PSICOLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES	4,10	5,00	9,10	1º
MARLEIDE CILENE DE OLIVEIRA	2,30	5,00	7,30	2º
ROSSANA ELIAS BARBOSA SILVA	3,40	3,50	6,90	3º

POLO: SANTA CRUZ**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SEMYRAMIS MOURA DUARTE	3,45	5,00	8,45	1º
LAURO ROSADO DE OLIVEIRA	3,95	4,30	8,25	2º
ROBERTO AMARO DAMACENA	3,00	3,00	6,00	3º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FRANCISCA EUGENIA RODRIGUES	4,10	5,00	9,10	1º
VINICIUS RAFAEL LOPES	3,00	5,00	8,00	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
AMANDA FERREIRA DA SILVA	3,80	4,90	8,70	1º
KÉCIA REGINA ARAUJO PEREIRA	3,40	5,00	8,40	2º
MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUSA	3,00	3,80	6,80	3º
MARCELO SOBREIRA LOPES	2,70	3,90	6,60	4º
FÁVILA MICHELE DE SOUSA	2,80	3,80	6,60	5º
LAYZE MARIA PORDEUS DE ARAUJO	2,30	4,00	6,30	6º
ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS	2,60	3,00	5,60	7º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA DO SOCORRO PINTO DA SILVA	3,80	3,00	6,80	1º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAÚJO	4,70	4,70	9,40	1º
MARIA ANAZUILA DO NASCIMENTO	3,17	4,90	8,07	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARCELIO FERREIRA DA SILVA	3,80	3,50	7,30	1º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	3,95	5,00	8,95	1º
WILTON ABRANTES SARMENTO	3,60	4,50	8,10	2º

POLO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
FUNÇÃO: ADVOGADO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSE AILTON PEREIRA FILHO	3,00	3,70	6,70	1º
DENIZ THAMIRIS DE SOUZA SILVA	3,35	3,00	6,35	2º
ISAURA NUNES ELISIO	2,00	3,30	5,30	3º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KAYO DE QUEIROGA EVANGELISTA	3,20	5,00	8,20	1º
PATRICIA DANTAS ALVES FERREIRA	3,50	4,40	7,90	2º
MARIA ORLIANNI SANTANA DANTAS FELIX	2,35	4,00	6,35	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
VINICIUS SOUZA ABREU	3,00	5,00	8,00	1º
JOANA DANIELLE BARREIRO DE MORAIS	3,80	4,00	7,80	2º
PRICILA BENTO GONCALVES	3,00	3,00	6,00	3º

FUNÇÃO: COORDENADOR
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CARLOS AUGUSTO DA S NASCIMENTO	3,95	4,80	8,75	1º
DANIEL DE SOUSA LIRA	3,80	4,80	8,60	2º
KYLVYA DA SILVA FORMIGA	3,60	4,90	8,50	3º
SILMARA TAVARES BANDEIRA	3,95	4,00	7,95	4º
ANTONIELY ANALIA PINHEIRO	3,00	4,90	7,90	5º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA DOLORES DOS S NASCIMENTO	3,95	5,00	8,95	1º
PATRICIA ÉMILLE BENTO GONÇALVES	3,00	3,00	6,00	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
VIVIAN GOMES CAVALCANTI	3,00	5,00	8,00	1º
JACKSON CICERO DE SOUZA ALVES	3,30	4,50	7,80	2º
JOSE IRAN DE SOUSA	3,20	4,50	7,70	3º
PERLA DE SOUSA ALVES	2,50	5,00	7,50	4º
ROMULO SOARES DE VASCONCELOS	2,40	4,70	7,10	5º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CICERO RIBEIRO CANDIDO	3,20	5,00	8,20	1º
WANDERLEIA GOMES PEREIRA NUNES	3,55	4,50	8,05	2º
WILLEY PEREIRA DOS SANTOS	2,40	5,00	7,40	3º
PHELLIP FERNANDEZ NUNES DA SILVA	2,10	4,50	6,60	4º

POLO: SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
FUNÇÃO: ADVOGADO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ALUSKA KALLYNE DA SILVA	3,75	5,00	8,75	1º
THAYS KELLY TORRES ROCHA GAUDENCIO	3,15	4,70	7,85	2º
MARIA SORAIA A DE HOLANDA	2,80	5,00	7,80	3º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
IRIS DO CÊU OLIVEIRA GUIMARÃES	3,80	5,00	8,80	1º
ROBERTA CLEFIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA (Desterro)	3,20	5,00	8,20	2º
RAYANE PAIVA DE ARAUJO (Patos)	3,20	5,00	8,20	3º
ELIZA CARLA ALEIXO DE ARAUJO QUEIROZ	2,80	4,50	7,30	4º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ADILIO CARVALHO GONCALVES	3,00	5,00	8,00	1º
ANA JAQUELINE CAMPOS DE MORAES DA SILVA	2,20	5,00	7,20	2º
LYGIA DE OLIVEIRA LOPES	2,00	5,00	7,00	3º

FUNÇÃO: COORDENADOR
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ALDECI RAMOS	2,30	4,80	7,10	1º
ALCIONE MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	2,00	4,80	6,80	2º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA FRANCINEIDE DOS SANTOS	3,95	5,00	8,95	1º
MONICA ALCANTARA DE CARVALHO	3,80	4,70	8,50	2º
ELINE BRITO FARIAS DE OLIVEIRA	3,00	5,00	8,00	3º
EDILMA DE QUEIROZ CAVALCANTE	3,80	4,00	7,80	4º

FUNÇÃO: MOTORISTA
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
IVSON LOYMARK GOMES DE ARAUJO	2,40	3,70	6,10	1º
CARLOS WILSON NOGUEIRA	2,20	3,50	5,70	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA NA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
DANIELLE BARBOZA CAVALCANTE GAUDÊNCIO	3,95	5,00	8,95	1º
FLAVIA KARINA ARAUJO F SALES	3,60	4,30	7,90	2º
LUCIANA SEVERO DE MACEDO	3,95	3,80	7,75	3º
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	3,00	3,00	6,00	4º

POLO: SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
FUNÇÃO: ADVOGADO
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
AGNES DOS SANTOS CAMARA	3,95	5,00	8,95	1º
VITORIA RENNATA FREIRES LIRA DE SOUZA	3,95	4,90	8,85	2º
ELANE MARCIA A. DO NASCIMENTO	3,95	4,60	8,55	3º
TULIO FARIAS LIMA	3,20	5,00	8,20	4º
CHARMENIA GOMES DE MELO	3,15	5,00	8,15	5º
LEANDRO LUIZ DE SOUZA	3,00	5,00	8,00	6º
RAFAELA DE ARAÚJO SILVA	3,40	4,50	7,90	7º
MARCEL AUGUSTO BRITO N. PEREIRA	4,30	3,60	7,90	8º
AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA	3,20	4,50	7,70	9º
ZEINA RASSI NOBREGA	2,90	4,70	7,60	10º
IEDA TAMIRES DE MACEDO LINS	3,20	3,80	7,00	11º
ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA	3,00	3,90	6,90	12º
SARAH GUIMARAES SANTOS SOUTO	3,20	3,50	6,70	13º
ANA CLAUDIA BARBOSA LOPES	3,15	3,50	6,65	14º
LIVIA ALBÉRIA CAVALCANTE ARAÚJO OLIVEIRA	2,20	4,00	6,20	15º
DJESSY NARRIMAN DE ALMEIDA ROCHA	3,00	3,00	6,00	16º
RENATA GOMES DA SILVA	2,75	3,00	5,75	17º
RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA	2,70	3,00	5,70	18º
RUBEM MIGUEL RIBEIRO PIMENTA	2,50	3,10	5,60	19º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Vagas: 01

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
THAYSE ARIANE PEREIRA DE SOUZA	3,75	5,00	8,75	1º
GISELLI ROCHA DE SANTANA	3,55	5,00	8,55	2º
MARIA DO SOCORRO FREIRE SILVA	3,35	5,00	8,35	3º
JACQUELINE LEITE IMPERIANO	3,60	4,70	8,30	4º
VANUSA FERNANDES DOS SANTOS	3,30	4,90	8,20	5º
GRACILENE NASCIMENTO DOS SANTOS BRANDAO	3,00	4,70	7,70	6º
MARIA DE FATIMA GENUINO	3,15	4,30	7,45	7º
NICODEMOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	2,35	4,70	7,05	8º
JUSSARA FERNANDES DE OLIVEIRA	3,00	4,00	7,00	9º
ROSANGELA FLORENCIO DA SILVA	2,00	4,90	6,90	10º
CLAUDINEIDE SOARES SILVA	3,00	3,50	6,50	11º



LUCIA DE FATIMA NUNES DE MORAIS	2,90	3,00	5,90	12º
SONIA MARIA ARAUJO	2,20	3,50	5,70	13º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
DANIEL HENRIQUES VASCONCELOS	3,40	4,80	7,80	1º
RAQUEL SANTOS VITORINO	2,80	4,50	7,30	2º
EMILL TAKEDA JUNIOR	2,90	4,00	6,90	3º
MORGANA MOURA SOUSA	2,80	4,00	6,80	4º
ATONECIA SOARES DA CONCEICAO	3,00	3,80	6,80	5º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KARINE RAMOS VICTOR	3,40	5,00	8,40	1º
BRUNO DOS SANTOS ALBUQUERQUE MELO	3,35	5,00	8,35	2º
JULIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO	3,95	4,30	8,25	3º
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	4,15	4,00	8,15	4º
IREZILDA AVELINO DE SOUSA	2,85	5,00	7,85	5º
LAYSSA OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA	3,00	4,00	7,00	6º
GERALDA DOS SANTOS	2,35	3,50	5,85	7º
LAIS EMANUELE MOURA AMORIM	2,80	3,00	5,80	8º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA ELIANE GOMES MORAIS	4,20	5,00	9,20	1º
MARIANE GABRIELA SENA DE SOUZA	3,95	5,00	8,95	2º
VIVIANE DOMINGOS PEREIRA	3,60	5,00	8,60	3º
ISLANDIA MARINHO PONTES MONTEIRO	3,15	5,00	8,15	4º
ANA MARIA HONORIO DE BRITO	3,85	4,00	7,85	5º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
EDGAR BATISTA DA SILVA	3,10	5,00	8,10	1º
TARGINO AMARAL DA SILVA (Campina Grande - 08/02/84)	3,00	5,00	8,00	2º
GEON DE OLIVEIRA MORAIS (Campina Grande - 19/06/97)	3,00	5,00	8,00	3º
GERSON DE ANDRADE MARINHO	3,00	4,80	7,80	4º
PAULO RICARDO PEREIRA DE ARAUJO	2,70	4,90	7,60	5º
JOSE APRIGIO DA SILVA NETO	3,00	4,60	7,60	6º
MARCOS TIAGO P DE SOUSA	3,00	3,00	6,00	7º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
TERESINHA DE JESUS DE S DANTAS	3,95	5,00	8,95	1º
GLORIA TAMIRES DE SOUSA MACIEL	3,65	3,80	7,45	2º
PATRICK RAMON ARAUJO FERREIRA	3,20	4,00	7,20	3º
THIAGO DE SOUZA SANTOS	3,95	3,20	7,15	4º
WANESSA RIBEIRO DE FARIAS	3,00	3,70	6,70	5º
INAIANA COSTA GAMA	3,20	3,20	6,40	6º

POLO: SÃO VICENTE DO SERIDÓ**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ADRIANO MOREIRA DE QUEIROGA	3,60	5,00	8,60	1º
PABLO JOSE RICARDO TOMAZ DE MACEDO	3,50	4,60	8,10	2º
JESSICA HELENA SILVA SA SANTOS	2,70	5,00	7,70	3º
JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	3,17	4,50	7,67	4º
NATANAELSON SILVA HONORATO	3,20	4,00	7,20	5º
EURIDES MARIA SANTOS VITORINO (Campina Grande)	3,00	3,00	6,00	6º
MAURO PONCIANO SOARES JUNIOR (João Pessoa)	3,00	3,00	6,00	7º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANUSKA BATISTA DA SILVA	3,45	5,00	8,45	1º
VASTIR ALVES MENDONCA	3,30	3,80	7,10	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUCAS EMANUEL ALVES DE OLIVEIRA	3,80	5,00	8,80	1º
ROSA DULCENILDA DA SILVA	3,00	5,00	8,00	2º
LUIZ MACIANO ARAUJO PEREIRA	3,20	4,30	7,50	3º
NATAN BARBOZA DE OLIVEIRA	2,00	4,10	6,10	4º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSEFA MARCIA DA SILVA LIMA	3,45	5,00	8,45	1º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANTONIA SABRINA H DOS SANTOS	3,00	3,30	6,30	1º
CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	3,17	3,00	6,17	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOAO DE DEUS ALCANTARA CANDI (São V. Seridó -01/08/76)	3,00	3,00	6,00	1º
INACIO SOUZA DE ALCANTARA (São V. Seridó -07/05/78)	3,00	3,00	6,00	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOSEFA KELLY CAVALCANTE DE FARIAS ARAUJO	4,15	5,00	9,15	1º

POLO: TAVARES**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUAN PEREIRA DANTAS	2,90	5,00	7,90	1º
MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA MARCOLINO	3,75	4,10	7,85	2º
ROMULO EMANOEL MARQUES DE LIMA ALMEIDA	3,70	4,00	7,70	3º
INDIANARA CAVALCANTE CANDIDO	3,00	4,30	7,30	4º
CASSIO RAMON DE OLIVEIRA LOPES	3,00	3,80	6,80	5º
ADAO DOMINGOS GUIMARAES	2,00	3,70	5,70	6º
ELISANGELA SUENIA DO NASCIMENTO	2,05	3,00	5,05	7º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LÚCIA NATALIE PAULINO DE MELO	3,95	5,00	8,95	1º
JOYCE DAYANNE HENRIQUES ARAUJO	3,20	4,20	7,40	2º
FABIANO DE LIMA GOMES	2,80	3,00	5,80	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FLAVIA ALVES RODRIGUES FEITOZA	3,80	4,50	8,30	1º
WYLLEY MATHEUS LEITE LEANDRO	2,80	5,00	7,80	2º
HEBERLY CONCEICAO CAVALCANTE CAMPOS	2,50	4,80	7,30	3º
JOSE HIGOR MARQUES GOMES	2,50	3,50	6,00	4º

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JUCIARA MOREIRA SANTOS MARQUES	3,35	5,00	8,35	1º
MANOEL MARCELO FERNANDES DA SILVA	2,90	5,00	7,90	2º
ISABELLA SILVERIO TEIXEIRA DA ROCHA	3,00	3,50	6,50	3º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SUSANA MARIA DA SILVA CARLOS	3,95	4,50	8,45	1º
PAULA LOPES NICACIO	3,75	3,00	6,75	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOAO BATISTA ROCHA LIMA	3,80	5,00	8,80	1º
ANTONIO LUIZ GONZAGA	2,00	3,50	5,50	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANDERSON ALVES DE AMORIM	3,80	5,00	8,80	1º
RANIELE B MAMEDE	2,30	3,50	5,80	2º

POLO: TRIUNFO**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANALIA KARLA GONCALVES MACENA	2,75	5,00	7,75	1º
KALLIENE LIRA TAVARES DE SOUSA	3,20	4,50	7,70	2º
LUIINNE ARIADNE GONCALVES GUALBERTO	2,70	4,50	7,20	3º
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	3,15	4,00	7,15	4º
LAURO JOSE VARANDAS NOGUEIRA	3,35	3,50	6,85	5º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JULIA MARIA NOBREGA BRAGA ALENCAR	3,80	4,80	8,60	1º



PAMELA DENISE MANGABEIRA SANTANA	3,25	4,50	7,75	2°
----------------------------------	------	------	------	----

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA KARLIANY GONCALVES MACENA	3,30	4,80	8,10	1°
MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES	2,80	4,70	7,50	2°
CIBELE DINIZ CORREIA	3,60	3,50	7,10	3°
MARIA CYNTHIA SOARES CLAUDINO	3,00	3,80	6,80	4°

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
BERTHEANNE MACIEL SOARES	3,95	4,80	8,75	1°
CAMILA BARBOSA DUARTE	3,50	4,20	7,70	2°
WENNIA HILKE ANACLETO QUARESMA	2,70	3,50	6,20	3°

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FRANCISCA FRANCILEUZA BENEVENUTO D. FERNANDES	3,95	4,00	7,95	1°

FUNÇÃO: MOTORISTA – Não teve candidato aprovado**Vagas: 01****FUNÇÃO: PSICÓLOGO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FRANCISCA MAISA MACIEL GOMES	3,35	4,80	8,15	1°
RILANIA RIBEIRO ROLIM	4,50	3,20	7,70	2°

POLO: VÁRZEA**FUNÇÃO: ADVOGADO****Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR (Várzea)	3,35	5,00	8,35	1°
HILDEBERTO DE SOUZA RAMALHO NETO (Patos)	3,35	5,00	8,35	2°
PALOMA MORAIS COSTA (Santa Luzia)	3,00	5,00	8,00	4°
JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (Patos)	3,00	5,00	8,00	3°
JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMAO	3,55	4,50	8,05	5°
ADILSON DA SILVA SANTOS	3,75	4,20	7,95	6°
JOAO PAULO RODRIGUES DE LACERDA	3,10	4,00	7,10	7°

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
FABIANA LYGIA LOPES DAMASCENO	3,80	5,00	8,80	1°
MÔNICA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4,15	4,50	8,65	2°
ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PINTO	3,60	3,00	6,60	3°

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUANA FLAVIA DE LUCENA M. MEDEIROS (Várzea-16/12/88)	3,00	5,00	8,00	1°
SABRINA LAIZA ALMEIDA OLIVEIRA (Várzea-24/05/97)	3,00	5,00	8,00	2°
RODOLFO ANDRÉ BRITO ARAÚJO	3,00	4,50	7,50	3°
LÚZINEIDE DA COSTA OLIVEIRA	3,40	3,80	7,20	4°
PATRINE DA CONCEICAO DUDA	3,00	4,00	7,00	5°
MARIA LIDIANY DA SILVA ARAUJO	3,20	3,00	6,20	6°
LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS	2,00	4,00	6,00	7°
PALOMA SAMPRAS DE ARAUJO	2,40	3,00	5,40	8°

FUNÇÃO: COORDENADOR**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA NAYARA MEDEIROS MATIAS	3,80	5,00	8,80	1°
YANCA VIRGÍNIA ARAÚJO SILVA	2,90	5,00	7,90	2°

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CLAUDIANE ARAUJO DE LIMA MEDEIROS	4,15	5,00	9,15	1°
MARGARETE DE MORAIS MEDEIROS	3,20	4,50	7,70	2°

FUNÇÃO: MOTORISTA**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RODRIGO CESAR ARAUJO ROCHA (Várzea-01/06/89)	3,00	5,00	8,00	1°
CRISTALDO SILVA LUCENA (Várzea-10/10/97)	3,00	5,00	8,00	2°
JOÃO PAULO DOS SANTOS ARAÚJO	3,20	4,60	7,80	3°

IAPONAM DE MEDEIROS PEREIRA	3,80	4,00	7,80	4°
JOSE EDNALDO DE MEDEIROS	2,40	5,00	7,40	5°
WASHINGTON LUIZ DE MEDEIROS	3,00	3,60	6,60	6°
GEOVANO ARAUJO DE LIMA	3,00	3,00	6,00	7°

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**Vagas: 01**

NOME	NOTA NA PROVA DE TÍTULO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ELIANE NEVES DE ARAUJO DA COSTA	3,80	5,00	8,80	1°

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 044/2019****PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPEP, torna público que, estarão abertas as inscrições com vista a selecionar profissionais técnicos que estejam interessados em ocupar o cargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER e Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos do Programa PARAIBATEC, na Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o cargo de Bolsista para atuação nos Cursos FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Bolsista, profissionais, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital no ITEM 5.1.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

1.4 Este edital tem prazo de 6 (seis) meses;

1.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Auxílio, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.5.1 Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete:

1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de certificação dos beneficiários;

6 – Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

1.5.2 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 – Garantir o envio de dados e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

4 – Subsidiar o Supervisor e/ou Orientador do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

5 - Acompanhar as turmas informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.2 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	R\$ 15,00 (quinze reais) *
Apoio da Unidade de Ensino ou UER	R\$ 10,00 (dez reais) *

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais.

3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

3.6 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.8 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja imp pontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.9 O pagamento da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.10 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.11 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia **28 de dezembro de 2019, até 08 de janeiro de 2020 as 23h59min.**

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão conforme Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011 de 03-01-2011 Artigo 84.º.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Cometer falsidade ideológica;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desprestigiar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- Não comparecer no dia da entrevista;

4.10 Os candidatos que já foram bolsista do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará

por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.3**.

4.13 Será considerado também a última inscrição para o mesmo CPF. O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o item 4.2, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

4.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-AUXÍLIO oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNOS	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Arociras colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	Boa Ventura EEFM João Cavalcante Sula	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Cabedelo colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Cajazeiras ("BOQUEIRÃO") Colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	Condado Colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Diamante Colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Juazeirinho colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Itaporanga Central de Piscicultura	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Princesa Isabel colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	Santa Rita colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Santa Helena colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	São João do Rio do Peixe EMF Brejos das Freiras	Jan/2020	Jul/2020

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNOS	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Arociras colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	Boa Ventura EEFM João Cavalcante Sula	Jan/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Cajazeiras ("BOQUEIRÃO") Colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	Condado Colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Juazeirinho colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	Princesa Isabel colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	Santa Rita colônia de Pescadores	Jan/2020	Jul/2020

* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso.

** O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

** As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de março de 2019.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificaram os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)	
b. Especialização	4 (*)	
c. Mestrado	6 (*)	
d. Doutorado	8 (*)	
Subtotal (I)	14	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de Supervisão	3 pontos por semestre	12 (**)
f. Experiência comprovada no Pronatec pesca e aquicultura (Antigo Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA).	3 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada Brasil Alfabetizado (Pescando Letras, programa de alfabetização voltado ao Setor).	2 pontos por semestre	08 (**)
h. Carta de recomendação da entidade de classe representativa (Colônia de pescadores Local).	3 pontos por semestre	15 (***)
Subtotal (II)	50	
TOTAL (I + II)	64	

APOIO ADMINISTRATIVO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)	
b. Especialização	4 (*)	
c. Mestrado	6 (*)	
d. Doutorado	8 (*)	
Subtotal (I)	14	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada na Área Administrativa	3 pontos por semestre	12 (**)
f. Experiência comprovada no Pronatec pesca e aquicultura (Antigo Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA).	3 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada Brasil Alfabetizado (Pescando Letras, programa de alfabetização voltado ao Setor).	2 pontos por semestre	08 (**)
h. Carta de recomendação da entidade de classe representativa (Colônia de pescadores Local).	3 pontos por semestre	15 (***)
Subtotal (II)	50	
TOTAL (I + II)	64	

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei n.º 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

(***) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.1 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - Segunda Etapa: Entrevista - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no item 7.5.2.

7.5.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/atitudes, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma do processo seletivo.

7.5.2 Critérios a serem avaliados:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.

- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.

- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.

- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA		
Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	3	2
Produtividade	3	2
Organização	4	2
Relacionamento Interpessoal	5	3
Raciocínio Lógico e analítico	6	3
Liderança	5	3
Proatividade	4	2
Administração de conflitos	6	3
TOTAL	36	20

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.10 A classificação final será igual a média dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no item 5.1;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Carta de recomendação da entidade de classe representativa (Colônia de pescadores Local).

2º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;

3º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);



c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Compete a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela LEI Nº 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
28/12/2019 a 08/01/2020	Inscrições
10/01/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
15/01/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
16/01/2020	Interposição de recurso
21/01/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso

21/01/2020	Divulgação dos candidatos aptos para entrevista
21/01/2020	Divulgação do local e horário da entrevista
28/01/2020	Resultado final
30/01/2020	Posse

João Pessoa – PB, 27 de dezembro de 2019.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional da Educação Profissional/GEEP/PB

Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º xxx/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEECT-PBn.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/_____/____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º 045/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)
DO PARAIBATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), Servidores Públicos, interessados em ocupar o encargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER, Orientador da Unidade de Ensino ou UER e Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos do Programa PARAIBATEC, na Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, ou servidores públicos ocupantes de cargos técnicos e/ou os contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo na Paraíba, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital, exceto para exercer o encargo de Bolsista Supervisor e Apoio na sede da Secretaria da Educação que deve ser servidores públicos estadual.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

1.4 Este edital tem prazo de 6 (seis) meses;

1.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Auxílio, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.5.1 Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete:

1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de certificação dos beneficiários;

6 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

1.5.2 Ao Supervisor na sede da Secretaria da Educação compete:

1 - Auxiliar a coordenação geral do PARAIBATEC, pedagógica executando atividades necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de supervisores das unidades envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos supervisores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

1.5.3 Ao Orientador da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Subsidiar o Supervisor do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Acompanhar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, à Coordenação Adjunta do programa nas gerências, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Monitorar permanentemente a frequência dos alunos, sendo agente ativo no acompanhamento do aluno durante o curso e registrando todas as ações decorrentes em relatório específico da Coordenação Geral do PARAIBATEC.

6 - Aplicar, ao final de cada módulo/disciplina, o formulário avaliativo do módulo/disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;

7 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

8 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que orienta, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

1.5.4 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 - Garantir o envio de dados e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

4 - Subsidiar o Supervisor e/ou Orientador do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

5 - Acompanhar as turmas informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

1.5.5 Ao Apoio na sede da Secretaria da Educação compete:

1 - Auxiliar a coordenação geral do PARAIBATEC, administrativa, pedagógica e financeira em todos os níveis, executando atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer

natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.2 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER e Supervisor na sede da Secretaria da Educação	R\$ 15,00 (quinze reais) *
Orientador da Unidade de Ensino ou UER	R\$ 15,00 (quinze reais)
Apoio da Unidade de Ensino ou UER e Apoio na sede da Secretaria da Educação	R\$ 10,00 (dez reais)

* Conforme o Art. 9, incisos II, IV e V, e seus §§ da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o Art. 10, incisos II e seus §§ da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

3.6 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.8 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.9 O pagamento da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.10 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia **28 de dezembro de 2019, até 08 de janeiro de 2020 as 23h59min.**

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online;

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão conforme **Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011 de 03-01-2011** Artigo 84.º.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

h) Não comparecer no dia da entrevista;

4.10 Os candidatos que já foram bolsista do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por no envio



da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 4.3.

4.13 Será considerado também a última inscrição para o mesmo CPF. O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o item 4.2, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

4.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-AUXÍLIO oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	AREIA EEEF ALVARO MACHADO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	BARRA DE SANTA ROSA EEEFM JOSÉ LUIZ NETO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Barra de São Miguel EEF João Pinto da Silva	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CABEDELLO ECIT JOSÉ GUEDES	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CABACEIRAS EEEFM ALCIDES BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	02 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAMPINA GRANDE ECIT BRAULIO MAIA JUNIOR	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	03 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAMPINA GRANDE ECI NENZINHA CUNHA LIMA	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CATOLÉ DO ROCHA ECIT OBDÚLIA DANTAS	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CONDE ECIT LIZA DE ALMEIDA RIBEIRO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Cuité ECIT VITAL DE NEGREIROS	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Curral de Cima ECIT HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	IGARACY ECI JOSELITA BRASILEIRO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	JOÃO PESSOA ECIT MARIA DOCARMO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Manhã	JOÃO PESSOA EEFM PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	JOÃO PESSOA EEFM PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	LUCENA EM AMÉRICO FALCÃO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	NOVA FLORESTA EEEFM JOSÉ ROLDERICK DE OLIVEIRA	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PILAR EEE MARIA ALVES DE BRITO	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PITIMBU ECIT DUVAL GUEDES	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	RIACHÃO DO BACAMARTE EEE ADAUTO CABRAL	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	SÃO MIGUEL DE TAIPU EEE MARIA LINS	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Santana dos Garrotes EEEFM Dr. Felizardo leite	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	SOSSEGO EEEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS	JAN/2020	Jul/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	TAPEROÁ ECIT MELQUIADES VILAR	JAN/2020	Jul/2020

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	AREIA EEEF ALVARO MACHADO	JAN/2020	Jul/2020

Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	BARRA DE SANTA ROSA EEEFM JOSÉ LUIZ NETO	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Barra de São Miguel EEF João Pinto da Silva	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	02 + CR	Até 20h semanais	Noturno	BAYEUX ECIT BAYEUX	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAAPORÁ ECIT AURICELIA MARIA DA COSTA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAIÇARA EEEF DR° JOÃO SOARES	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CABACEIRAS EEEFM ALCIDES BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAJAZEIRAS EEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CATOLÉ DO ROCHA ECIT OBDÚLIA DANTAS	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CONDE ECIT LIZA DE ALMEIDA RIBEIRO	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	COREMAS ECIT NOBEL VITA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Cuité ECIT VITAL DE NEGREIROS	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Curral de Cima ECIT HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	IGARACY ECI JOSELITA BRASILEIRO	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Manhã	JOÃO PESSOA EEFM PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	JOÃO PESSOA EEFM PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	LUCENA EM AMÉRICO FALCÃO	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	MONTEIRO EEEFM JOÃO OLIVEIRA CHAVES	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	NOVA FLORESTA EEEFM JOSÉ ROLDERICK DE OLIVEIRA	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PILAR EEE MARIA ALVES DE BRITO	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PITIMBU ECIT DUVAL GUEDES	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	SANTA RITA ECIT ENÉAS DE CARVALHO	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	SOSSEGO EEEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS	JAN/2020	Jul/2020
Orientador	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	TAPEROÁ ECIT MELQUIADES VILAR	JAN/2020	Jul/2020

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	AREIA EEEF ALVARO MACHADO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	BARRA DE SANTA ROSA EEEFM JOSÉ LUIZ NETO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Barra de São Miguel EEF João Pinto da Silva	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	BAYEUX ECIT BAYEUX	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAAPORÁ ECIT AURICELIA MARIA DA COSTA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAIÇARA EEEF DR° JOÃO SOARES	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CABACEIRAS EEEFM ALCIDES BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CAJAZEIRAS EEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA	JAN/2020	Jul/2020

Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	CONDE ECIT LIZA DE ALMEIDA RIBEIRO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Cuité ECIT VITAL DE NEGREIROS	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Currál de Cima ECIT HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	GUARABIRA ECIT EMILIANO DE CRISTO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Manhã	JOÃO PESSOAEEEFM PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	JOÃO PESSOAEEEFM PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	JOÃO PESSOA ECI FAC – FRANCISCA ASCENSÃO CUNHA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noite	JOÃO PESSOAECI LUIZ RAMALHO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	LUCENA EM AMÉRICO FALCÃO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	OLHO D'ÁGUA EEEFM ANTÔNIO AVELINO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PATOS ECI AUZANIR LACERDA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PILAR EEE MARIA ALVES DE BRITO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	POMBAL EEEFM ARRUDA CÂMARA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	PRATA ECI FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	RIACHÃO DO BACAMARTE EEE ADAUTO CABRAL	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	SANTA RITA ECIT ENÉAS DE CARVALHO	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	Santana dos Garrotes EEEFM Dr. Felizardo leite	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	SOSSEGO EEEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS	JAN/2020	Jul/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Noturno	TAPEROÁ ECIT MELQUIADES VILAR	JAN/2020	Jul/2020

* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso.

** O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

*** As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de março de 2019.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorre, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARABATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificaram os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR E ORIENTADOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		6 (º)
b. Especialização		4 (º)
c. Mestrado		6 (º)
d. Doutorado		8 (º)
Subtotal (I)		14
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de Supervisão ou Orientação	3 pontos por semestre	12 (º)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	3 pontos por semestre	15 (º)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2 pontos por semestre	08 (º)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	3 por semestre	15 (º)
Subtotal (II)		50
TOTAL (I + II)		64

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		6 (º)
b. Especialização		4 (º)
c. Mestrado		6 (º)
d. Doutorado		8 (º)
Subtotal (I)		14
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades na área administrativa	3 pontos por semestre	12 (º)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	3 pontos por semestre	15 (º)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2 pontos por semestre	08 (º)
h. Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	3 por semestre	15 (º)
Subtotal (II)		50
TOTAL (I + II)		64

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo estar detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

(***) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.1 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - Segunda Etapa: Entrevista - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no item 7.5.2.

7.5.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/atuidades, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma do processo seletivo.

7.5.2 Critérios a serem avaliados:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de



atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.
- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.
- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.
- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.
- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA		
Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	3	2
Produtividade	3	2
Organização	4	2
Relacionamento Interpessoal	5	3
Raciocínio Lógico e analítico	6	3
Liderança	5	3
Proatividade	4	2
Administração de conflitos	6	3
TOTAL	36	20

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.10 A classificação final será igual a média dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no item 5.1;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica conforme o § 1º do Art. 5º da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016

2º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

3º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o cargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/>

paraibatec no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela LEI Nº 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
28/12/2019 a 08/01/2020	Inscrições
10/01/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
15/01/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
16/01/2020	Interposição de recurso
21/01/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
21/01/2020	Divulgação dos candidatos aptos para entrevista
21/01/2020	Divulgação do local e horário da entrevista
28/01/2020	Resultado final
30/01/2020	Posse

João Pessoa – PB, 27 de dezembro de 2019.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

Edson Alves da Silva
Gerente Operacional da Educação Profissional/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº xxx/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEECT-PBn.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º 046/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)
DO PARAIBATEC-PB**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, estarão abertas as inscrições com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER e Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos do Programa PARAIBATEC, na Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, profissionais que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

1.4 Este edital tem prazo de 6 (seis) meses;

1.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Auxílio, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.5.1 Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete:

1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de certificação dos beneficiários;

6 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

1.5.2 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 - Garantir o envio de dados e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

4 - Subsidiar o Supervisor e/ou Orientador do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

5 - Acompanhar as turmas informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes pres-

tando todas as informações solicitadas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.2 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	RS 15,00 (quinze reais) *
Apoio da Unidade de Ensino ou UER	RS 10,00 (dez reais)*

* **Conforme o Art. 9, incisos II, IV e V, e seus §§** da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais.

3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

3.6 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.8 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.9 O pagamento da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.10 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.11 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia **28 de dezembro de 2019, até 08 de janeiro de 2020 as 23h59min**.

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão conforme **Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011 de 03-01-2011** Artigo 84.º.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação



- de terceiros;
 c) Cometer falsidade ideológica;
 d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
 e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
 f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
 g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
 h) Não comparecer no dia da entrevista;

4.10 Os candidatos que já foram bolsista do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS	MUNICÍPIO**	LOCAL	Período de Bolsa	
								Início	Término*
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	SABADOS	08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h	Barra de Santa Rosa	Agência Xique/STR	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	QUINTA FEIRA	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h	Camaláu	ECIT "Pedro Bezerra Filho"	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda Terças e Quarta-feira	13:00h às 17:00h	Caturité	Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Maria Veríssimo de Sousa	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda e quinta-feira	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	Itabaiana	E.M.E.I.E.F. Joana Trindade	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Quarta e Quinta-feira	07:00h às 11:00h	Itaporanga	Polo Universidade Aberta do Brasil de Apoio Presencial	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Sábado	09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h	Junco do Seridó	Grupo Escolar da Comunidade da Carneira	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda e sábado	segunda e sábado das 14:00 às 17:00h e das 09:00 às 12:00h	Monteiro	Escola Municipal Vila Lafayette	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda Terças e Quinta-feira	13:00h às 16:30h	Picuí	Escola Municipal de Ensino Fundamental Tertuliano Pereira de Araújo	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda a sexta-feira	18:00h às 22:00h	Princesa Isabel	Escola Municipal Carlos Alberto Medeiros Duarte	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Quarta, Quinta e sexta-feira	13:00h às 17:00h	Salgado de São Felix	E.M.E.I.E.F. Francisca Marcelina Sales	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Quinta e sexta-feira	14:00h às 17:00h	Santa Luzia	Escola Municipal Trindade Verna	Jan/2020	jul/20
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Sábado	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	São Sebastião de Lagoa de Roca	EMEIEF Monsenhor José Borges de Carvalho	Jan/2020	jul/20

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por o envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 4.3.

4.13 Será considerado também a última inscrição para o mesmo CPF. O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o item 4.2, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

4.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-AUXÍLIO oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS	MUNICÍPIO**	LOCAL	Período de Bolsa	
								Início	Término*
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	SABADOS	08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h	Barra de Santa Rosa	Agência Xique/STR	Jan/2020	jul/20

Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	QUINTA FEIRA	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h	Camaláu	ECIT "Pedro Bezerra Filho"	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda Terças e Quinta-feira	13:00h às 17:00h	Caturité	Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Maria Veríssimo de Sousa	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda e quinta-feira	07:00h às 13:00h e das 17:00h	Itabaiana	E.M.E.I.E.F. Joana Trindade	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Quarta e Quinta-feira	07:00h às 11:00h	Itaporanga	Polo Universidade Aberta do Brasil de Apoio Presencial	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Sábado	09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h	Junco do Seridó	Grupo Escolar da Comunidade da Carneira	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda e sábado	segunda e sábado das 14:00 às 17:00h e das 09:00 às 12:00h	Monteiro	Escola Municipal Vila Lafayette	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	segunda Terças e Quinta-feira	13:00h às 16:30h	Picuí	Escola Municipal de Ensino Fundamental Tertuliano Pereira de Araújo	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Quarta e sexta-feira	13:00h às 17:00h	Salgado de São Felix	E.M.E.I.E.F. Francisca Marcelina Sales	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Quinta e sexta-feira	14:00h às 17:00h	Santa Luzia	Escola Municipal Trindade Verna	Jan/2020	jul/20
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Sábado	07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	São Matilde	Escola Estadual Serafina Nóbrega	Jan/2020	jul/20

* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso.

** O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

*** As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de março de 2019.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificaram os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)	
b. Especialização	4 (*)	
c. Mestrado	6 (*)	
d. Doutorado	8 (*)	
Subtotal (I)	14	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de Supervisão	3 pontos por semestre	12 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação	3 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2 pontos por semestre	08 (**)
h. Carta de recomendação da entidade de classe representativa (AGRICULTURA FAMILIAR).	3 por semestre	15 (***)
Subtotal (II)	50	
TOTAL (I + II)	64	

APOIO ADMINISTRATIVO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)	
b. Especialização	4 (*)	
c. Mestrado	6 (*)	
d. Doutorado	8 (*)	
Subtotal (I)	14	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada na Área Administrativa	3 pontos por semestre	12 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação	3 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2 pontos por semestre	08 (**)
h. Carta de recomendação da entidade de classe representativa (AGRICULTURA FAMILIAR).	3 por semestre	15 (***)
Subtotal (II)	50	
TOTAL (I + II)	64	

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(***) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: **Análise de Currículos** - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - Segunda Etapa: **Entrevista** - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no **item 7.5.2**.

7.5.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/attitudes, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma do processo seletivo.

7.5.2 Critérios a serem avaliados:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.

- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.

- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.

- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA		
Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	3	2
Produtividade	3	2
Organização	4	2
Relacionamento Interpessoal	5	3
Raciocínio Lógico e analítico	6	3
Liderança	5	3
Proatividade	4	2
Administração de conflitos	6	3
TOTAL	36	20

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.10 A classificação final será igual a média dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Carta de recomendação da entidade de classe representativa (AGRICULTURA FAMILIAR)

2º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

3º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtecc.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela LEI N.º 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n.º 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
28/12/2019 a 08/01/2020	Inscrições
10/01/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
15/01/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
16/01/2020	Interposição de recurso
21/01/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
21/01/2020	Divulgação dos candidatos aptos para entrevista
21/01/2020	Divulgação do local e horário da entrevista
28/01/2020	Resultado final
30/01/2020	Posse

João Pessoa – PB, 27 de dezembro de 2020.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho

Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

Edson Alves da Silva

Gerente Operacional da Educação Profissional/GEEP/PB

Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento

Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º xxx/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de _____, conforme o Edital

SEECT-PBn.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/_____/____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 047/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos profissionais técnicos de nível médio da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria n.º 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais técnicos de nível do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descrito no ANEXO I.

1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes, visando a expansão da Educação Profissional e Tecnológica no Estado.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do Pronatec não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual

ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50,00
Mestrado	R\$45,00
Especialização	R\$40,00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	R\$35,00

3.4.1A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.9 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012:

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período

de 28 de dezembro de 2019, até 10 de janeiro de 2020 as 23h59min.

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos técnicos (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de **titulação acadêmica**: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de **experiência profissional** os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo

de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de **experiência profissional**: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou por o envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7A Inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.



7.4A análise dos currículos será realizada pela Comissão Internade Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superiores, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com item 7.4.

7.7A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB de disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PRONATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEECT/PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
28/12/2019 a 08/01/2020	Inscrições
10/01/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
15/01/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular



16/01/2020	Interposição de recurso
21/01/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
21/01/2020	Resultado final
23/01/2020	Posse

João Pessoa – PB, 27 de dezembro de 2019.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PRONATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenadora Adjunta do PRONATEC/SEECT/PB
Josilda Hermínio Ramalho
Coordenadora Adjunta do PRONATEC/SEECT/PB

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC nº xxx/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
BOLSISTA PRONATEC-PB

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – MEDIOTECH

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 2020

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Segurança do Trabalho II	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gerenciamento e Comunicação	60	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Empreendedorismo	40		
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 2020

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Segurança do Trabalho II	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gerenciamento e Comunicação	60	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Empreendedorismo	40		
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI HENRIQUE FERNANDES

MUNICÍPIO: CURRAL DE CIMA
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 2020

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Empreendedorismo	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Comércio Exterior	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão de Logística	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01
Cooperativismo e Agronegócio	60	Curso Superior em Administração OU Economia OU Agronegócio OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Sistemas digitais	80	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Lógica de Programação	120	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Engenharia de software	100	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: EDEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA
MUNICÍPIO: ITAPORANGA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 2020

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Segurança do Trabalho II	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Gerenciamento e Comunicação	60	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Empreendedorismo	40		
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Empreendedorismo	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Comércio Exterior	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Gestão de Logística	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01
Cooperativismo e Agronegócio	60	Curso Superior em Administração OU Economia OU Agronegócio OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI JOSE LEITE DE SOUSA
MUNICÍPIO: MONTEIRO
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 2020

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS

Segurança do Trabalho II	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gerenciamento e Comunicação	60	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Empreendedorismo	40		
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT PADRE JERÔNIMO LAWEN			
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 2020			

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Segurança do Trabalho II	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gerenciamento e Comunicação	60	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Empreendedorismo	40		
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro Civil OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA – SEECT/PB
EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º xxx/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)
ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **EDITAL n.º 031/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º xxx/2019**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

 ASSINATURA DO CANDIDATO